



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2022, MEDIANTE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO OS POSTOS DE SUPERVISOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL RE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA–ME

CONTRATO N.º 042/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA–ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.278.447/0001-88, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Salas 226/227, Paralela, Salvador- BA, CEP 41.820-020, tel. 71 3022-9643 / 3033-8164, e-mail contato@veracruzservicos.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Joilson Reis dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 750449519-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.504.815-44, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2022, MEDIANTE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO OS POSTOS DE SUPERVISOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL RE**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 30/2022**, consoante Processo (SEI) n.º 0003605-94.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2022, mediante alocação e gestão de postos de trabalho, abrangendo os postos de Supervisor e Auxiliar Administrativo e Operacional, com atuação no âmbito do Tribunal Re, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 30/2022** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 11.659.991,81**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, conforme discriminação a seguir.

Primeiro Turno						
	Especificação	Valor mensal unitário (R\$)	Quantidade prevista	Valor diário unitário	Quantidade de dias úteis	Valor total (R\$)
A	Supervisor	3.529,45	24	135,75	45	146.610,00
B	Auxiliar Administrativo e Operacional	2.753,33	1245	105,90	45	5.933.047,50
C	Auxiliar Administrativo e Operacional – Técnico de Transmissão Remota (AAOP-TTR)	2.753,33	180	105,90	43	819.666,00
D	Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT	2.753,33	6	105,90	7	4.447,80
E	Serviço extraordinário					913.632,77
1	Total - Primeiro Turno					7.817.404,07

Segundo Turno						
	Especificação	Valor mensal unitário (R\$)	Quantidade prevista	Valor diário unitário	Quantidade de dias úteis	Valor total (R\$)
F	Supervisor	3.529,45	24	135,75	20	65.160,00
G	Auxiliar Administrativo e Operacional	2.753,33	1245	105,90	20	2.636.910,00
H	Auxiliar Administrativo e Operacional – Técnico de Transmissão Remota (AAOP-TTR)	2.753,33	180	105,90	22	419.364,00
I	Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT	2.753,33	6	105,90	7	4.447,80
J	Serviço extraordinário					650.667,48
2	Total - Segundo Turno					3.776.549,28

VALORES TOTAIS

Item	Especificação	Valor total (R\$)
1	Primeiro Turno	7.817.404,07



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

2	Segundo Turno	3.776.549,28
3	Fardamento, crachá, ferramentas e equipamentos	66.038,46
Total estimado para a contratação		11.659.991,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.37.01 “Apoio Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculado à Ação 02.061.0033.4269.0001 – “Pleitos Eleitorais Nacional”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2022NE846, em 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.
2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a % sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

11. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de % do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **no item 13 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.
15. O bloqueio efetuado com base no **item 13** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
16. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
 - f) permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

g) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo se houver autorização no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

i) abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:

1) Cometeram atos de improbidade administrativa;

2) Cometeram crimes:

I – contra a administração pública;

II – contra a incolumidade pública;

III – contra a fé pública;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

IV – hediondos;

V – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

VI – de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

VII – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

VIII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatório judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

6) Não se aplica a vedação prevista na alínea “i” quando o crime tenha sido culposos ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:

I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

III - rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

j) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

k) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

l) treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;

m) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

n) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;

o) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

p) adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

q) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

r) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

s) adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;

t) comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas **condições 10.13, 10.14 e 10.15** do Edital;

u) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).

2. Para dar cumprimento ao disposto na alínea “i”, a Contratada deverá apresentar **declaração simplificada**, firmada pelos empregados que exercerão funções de chefia neste Tribunal;

3. A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:

- a)** comprovante de recolhimento/pagamento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
- b)** comprovante de recolhimento do FGTS;
- c)** comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei;
- d)** comprovante de fornecimento de transporte e alimentação;
- e)** comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3. Para fins de cumprimento das obrigações previstas na condição anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.
4. Considera-se falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, desta Cláusula, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no termo de referência, Anexo deste Contrato.
2. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.
3. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a possibilidade de implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
4. Condiciona-se o pagamento à declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;
5. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
6. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
7. Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir dos pagamentos devidos àquela os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

8. Ocorrendo as situações previstas nos **itens 3 e 6** e sendo a nota fiscal/fatura emitida no mês de competência, será ela encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que sejam providenciadas as retenções tributárias, com vista à não incidência de juros moratórios.
9. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **item 1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.
10. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
11. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:
- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19 de dezembro de 2022. Na hipótese de ocorrer postergação nas datas previstas para a realização das eleições, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo deste Contrato), a data final do ajuste poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 30/2022 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Joilson Reis dos Santos
CPF n.º 011.504.815-44
Vera Cruz Serviços Ltda – ME



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2022, mediante alocação e gestão de postos de trabalho, abrangendo os postos de *Supervisor e Auxiliar Administrativo e Operacional*, com atuação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, especificamente nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades essenciais dos serviços de apoio administrativo durante período próximo às Eleições 2022 nas Zonas Eleitorais do Estado da Bahia. A ausência desses serviços compromete o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral no Estado. Os resultados pretendidos com essa contratação é a garantia da preparação dos Cartórios Eleitorais, Locais de Votação, Seções Eleitorais e Juntas Apuradoras para o adequado transcurso do processo de votação e apuração por meio do correto funcionamento das urnas eletrônicas.

Na Bahia, estão cadastradas 36.979 seções eleitorais, espalhadas pelos 417 municípios, envolvendo zona urbana e rural. A esse quantitativo devem ser acrescentadas urnas de contingência, em torno de 6.000 urnas. No período que antecede cada eleição, as urnas eletrônicas devem ser limpas, passar por testes exaustivos (*run in*), lacradas, e realizadas demais ações visando deixá-las preparadas para o dia das eleições. Para atendimento a esse volume de seções eleitorais, o TRE-BA dispõe de cerca de 40.000 urnas eletrônicas e, além de trabalhos associados às urnas, existe também a necessidade de dotar os Cartórios Eleitorais de reforços de mão de obra para auxiliarem em atividades administrativas e não exclusivamente técnicas no que concerne a manejo e preparo de urnas eletrônicas.

À medida em que se aproximam as eleições, as atividades atribuídas ao TRE-BA e Cartórios Eleitorais se avolumam. São realizadas atividades, tais como: preparação das urnas e computadores com os sistemas em fase de teste; simulados de eleições para homologação dos sistemas; preparação das urnas e computadores com sistemas em fase de produção; oficialização dos sistemas; distribuição das urnas eletrônicas; substituição de urnas que deem problemas no dia da votação; transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas após a votação e apoio técnico durante a apuração. Porém, além de atividades de caráter técnico, existe a necessidade de auxílio aos Cartórios em atividades administrativo-operacionais, como realização de vistorias em locais de votação, levantamento e registro da infraestrutura dos locais de votação e recursos necessários para seu funcionamento; convocação, treinamento e apoio aos mesários; convocação, treinamento e apoio aos mesários; apoio a sistemas e aplicativos; organizar e cumprir roteiros



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

de distribuição de Urnas; apoiar a organização do transporte de eleitores; atuar em treinamento de mesários como multiplicadores; prestando orientações aos motoristas, dentre outras atividades afins.

A contratação dos serviços de apoio se faz necessária tendo em vista o aumento considerável da demanda pelos serviços cartorários em ano eleitoral, por meio do auxílio técnico e administrativo aos servidores dos cartórios na operacionalização das Eleições 2022, inclusive sistemas eleitorais, bem como todas as demais atividades de apoio à preparação das eleições.

Os serviços desejados consubstanciam-se na gestão e alocação de mão de obra. Consistem de serviços amplamente prestados no mercado brasileiro. Diferem em complexidade somente devido ao volume de postos de trabalho a serem alocados quando da realização das eleições ordinárias.

A contratação de empresa especializada em alocação e gestão de postos de trabalho é entendida pela Justiça Eleitoral como sendo a solução mais adequada para a disponibilização de um grande número de técnicos para atuar durante um período restrito.

Trata-se de serviços utilizados em período eleitoral pelo TRE-BA, a exemplo dos Contratos nº 79/2014, nº 53/2016 e nº 45/2018. Podemos citar ainda, em sentido mais amplo, o Contrato TSE nº 37/2006 (Eleições de 2006, 2008 e 2010), Contrato TSE nº 80/2010 (Eleições de 2012). Desta feita, foi identificada a necessidade de rever as atribuições dos anteriormente denominados “Técnicos de Urnas”, dando a esse posto nova denominação, ampliando ainda o alcance da sua atuação, no melhor interesse da Justiça Eleitoral. Esse posto, agora denominado *Auxiliar Administrativo e Operacional*, deverá também auxiliar em atividades administrativas e não exclusivamente técnicas no que concerne a manejo e preparo de urnas eletrônicas.

Via de regra, os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado da Bahia dispõem de apenas dois servidores do Quadro. Para uma eleição ordinária, são necessários cerca de 1000 postos de trabalho distribuídos em todo o território do Estado. Nas Eleições 2022, pretende-se que esses postos de trabalho fiquem alocados, de forma escalonada, de agosto a outubro do ano das eleições ordinárias, conforme consta neste Termo de Referência, sendo posteriormente desmobilizados.

A contratação dar-se-á em lote único, por menor preço global, consoante contratações anteriores, vistos os riscos advindos da pulverização da responsabilidade de gestão dos serviços de apoio da realização das eleições.

A Bahia possui um território extenso, abrangendo 199 zonas eleitorais distribuídas por 417 municípios. São mais de 35.000 seções eleitorais, sendo que em algumas delas o acesso só é possível através de transporte fluvial.

Existem municípios com boa infraestrutura e outros completamente desprovidos de tal recurso. O fracionamento da contratação em itens, ou lotes, faria, certamente, com que cidades ou mesmo regiões inteiras fossem preteridas em benefício daquelas que apresentam melhor estruturação. Correr-se-ia o risco, portanto, de não acorrerem interessados para determinada(s) região(ões). Da mesma forma, as cidades mais distantes ou de difícil contratação de mão de obra poderiam ser preteridas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Além dessa questão, ressalte-se a dificuldade de se gerenciar inúmeros contratos quando os servidores da Justiça Eleitoral estarão focados na preparação final dos trabalhos para realização do pleito.

Como resultados esperados, temos ainda a garantia da preparação dos Cartórios Eleitorais, Locais de Votação, Depósitos de Urnas, Seções Eleitorais e Juntas Apuradoras, o adequado transcurso do processo de votação por meio do correto funcionamento das urnas eletrônicas e sua substituição, em caso de contingência, e a célere transmissão dos arquivos de urna para o TRE-BA.

Importante também destacar que o Estado da Bahia apresenta, ademais, configuração geográfica bastante diversificada, por onde estão distribuídos diversos povoados, distritos e lugarejos de difícil acesso, com distâncias de até cinco horas das sedes dos municípios aos quais pertencem (podendo ser maior na hipótese de ocorrência de chuva no dia do pleito). Essa geografia exige constante aprimoramento dos procedimentos de preparação da eleição, a fim de superar as dificuldades decorrentes das características peculiares do interior, muitas vezes carentes de infraestrutura e comunicação.

Dessa forma, e com o intuito de superar as dificuldades decorrentes de tais características, esta Justiça Eleitoral, além do grande esforço administrativo, tem investido enormes recursos para realizar as eleições nesses locais de difícil acesso. Por essa razão, a busca constante de novas soluções sempre se fez importante a fim de reduzir e otimizar recursos.

Com a criação da SELOG – Seção de Logística, atual Seção de Logística de Eleições, vinculada à Coordenadoria de Planejamento de Eleições e de Logística – COELE, o Tribunal iniciou o processo de mapeamento do perfil das zonas eleitorais, sobretudo no que diz respeito à logística atualmente adotada para a totalização do resultado das eleições.

Assim, a SELOG colheu, junto às zonas do interior, valiosas informações tais como: rotas de recolhimento do material de eleição e das mídias de resultado; tempo gasto no transporte; condições disponíveis para a transmissão remota; existência de estrutura nos locais de votação e horário de transmissão dos boletins de urnas.

De acordo com a logística atual nas zonas eleitorais do interior, muitos locais de votação situados em faixas de difícil acesso (povoados, distritos e lugarejos), após o término da votação, as mídias de resultado são transportadas até o município sede da zona eleitoral, o que muitas vezes acontece depois de duas a cinco horas.

Tendo por parâmetro a Eleição Geral de 2018, na Bahia, no segundo turno da votação, cerca de 60 zonas eleitorais concluíram a transmissão dos votos em três ou mais horas após encerramento da votação.

Dessa forma, e objetivando superar tal dificuldade e impor celeridade à totalização do resultado da votação, a Justiça Eleitoral vem investindo recursos para fazer a transmissão diretamente dos locais de difícil acesso, por meio de diversas soluções, dentre as quais a utilização da internet disponível nos próprios locais de votação, seja por meio de provedores ou mesmo em virtude de telefonia móvel celular.

Ocorre que tal transmissão na modalidade remota, conquanto não seja de alta complexidade, exige um prévio treinamento do auxiliar que haverá de operar o pertinente sistema. Aí é que surge a necessidade de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

contratação de profissional para receber tal atribuição e, dessa forma, servir-se de multiplicador do procedimento.

Ademais, e à medida em que se aproximam as eleições, as atividades atribuídas ao TRE-BA e Cartórios Eleitorais se avolumam. Nessa perspectiva, o procedimento de transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas após a votação e apoio técnico durante a apuração haverá de ser executado e supervisionado pelo Auxiliar Administrativo e Operacional – Técnico em Transmissão Remota, o qual também haverá de prestar auxílio aos Cartórios em atividades administrativo- operacionais, como realização de vistorias em locais de votação, levantamento e registro da infraestrutura de internet dos locais de votação e recursos necessários para seu funcionamento; apoio a sistemas como o “SATRE” e “GEL”; atuar em treinamento de apoiadores na função de multiplicadores; dentre outras atividades afins.

Denote-se que a contratação pretendida encontra-se alinhada com o planejamento estratégico do TRE-BA, o qual tem por missão “*Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre direito de votar e ser votado a fim de fortalecer a democracia*”, tendo por visão “*Ser reconhecido como uma instituição pública independente e imparcial, modelo de excelência na prestação de serviços no âmbito de sua atuação*”.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1.	25631	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições Gerais de 2022, mediante alocação e gestão de postos de trabalho com dedicação exclusiva, abrangendo os postos de <i>Supervisor e Auxiliar Administrativo e Operacional</i> , com atuação no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, especificamente nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Supervisor: 24 Auxiliar Administrativo e Operacional : 1.245 Auxiliar Administrativo e Operacional – AAOP-TTR: 180 Auxiliar Administrativo e Operacional – AAOP-SAT: 6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.2. As atividades a serem realizadas pelo **Supervisor** compreendem:

- 3.2.1. Orientar e supervisionar as atividades dos Auxiliares Administrativo e Operacional, dirimindo dúvidas quanto aos serviços a serem desenvolvidos, bem como equipamentos e sistemas a serem utilizados;
- 3.2.2. Intermediar as relações entre os profissionais contratados;
- 3.2.3. Apoiar a Gestão do Contrato no estabelecimento da logística e das necessidades de deslocamento dos Auxiliares de Apoio às Eleições das zonas eleitorais de sua atuação para os locais onde serão realizadas a preparação, instalação, carga de software, teste e operacionalização dos equipamentos utilizados nas eleições;
- 3.2.4. Encaminhar para a Fiscalização Local até o 5º dia útil do mês subsequente, os relatórios de frequência dos profissionais alocados, devidamente visados;
- 3.2.5. Atuar como interface entre o TRE-BA e os Auxiliares Administrativo e Operacional, repassando orientações que se apliquem a todos os técnicos alocados e realizando o controle do cumprimento de tais orientações;
- 3.2.6. Dirimir as dúvidas dos Auxiliares Administrativo e Operacional a respeito das urnas eletrônicas;
- 3.2.7. Supervisionar e coordenar os serviços de preparação das UE's (urnas eletrônicas), no uso e limpeza dos FC's (*Flashcards*) e MR's (mídia de resultado), aplicação dos lacres, vistoria e reposição de peças e suprimentos;
- 3.2.8. Supervisionar o cumprimento do cronograma de atividades no polo de carga, na preparação, manutenção, inseminação e distribuição das UEs (urnas eletrônicas), atentando-se, sempre, ao prazo e a qualidade do serviço;
- 3.2.9. Organizar as tarefas e os materiais necessários, atuando na interface entre os Auxiliares Administrativo e Operacional com o Gerente do Polo;
- 3.2.9.1. O gerente do polo será servidor do quadro oportunamente designado pelo Tribunal.
- 3.2.10. Elaborar relatório sobre os serviços executados, se solicitado, conforme determinações do Gerente do Polo, da Fiscalização ou da STI;
- 3.2.11. Informar ao Gerente do Polo sobre todo e qualquer problema ou irregularidade nos serviços de preparação, manutenção, inseminação, armazenagem e distribuição das UE's, no uso e limpeza de suas mídias, na aplicação dos lacres, no levantamento e reposição de peças e suprimentos;
- 3.2.12. Supervisionar os procedimentos de recolhimento e guarda das urnas, atentando para as condições de armazenamento e avarias;
- 3.2.13. Supervisionar a revisão final das UE's, fazendo testes e efetuando registro daquelas que apresentarem avaria, visando abertura de chamado técnico para reparo, o atendimento aos chamados e o efetivo conserto das urnas;
- 3.2.14. Supervisionar a vistoria das urnas eletrônicas após o 1º turno e 2º turno, se houver, informando ao Gerente do Polo sobre as avarias e danos diversos ocorridos nos equipamentos, mídias, lacres, peças e suprimentos;
- 3.2.15. Supervisionar a realização de carga de software nas urnas para uso em simulados, treinamentos e nas votações de 1º e 2º turno;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.2.16 Colaborar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais utilizados nas eleições, dentre eles: as urnas, memórias de resultado, flash cards, lacres de segurança, cadernos de votação e boletins de urna;
- 3.2.17 Colaborar na organização dos materiais para distribuição ou recolhimento, junto aos cartórios ou nos locais de guarda temporária de urnas, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral;
- 3.2.18 Abrir chamados e acompanhar a manutenção corretiva das urnas eletrônicas;
- 3.2.19 Informar ao Gerente do Polo todo e qualquer problema relacionado à manutenção corretiva das urnas eletrônicas;
- 3.2.20 Operar e manter atualizado o Sistema Logusweb (Sistema de Gerenciamento de Manutenção de Urna Eletrônica, disponibilizado pelo TRE-BA);
- 3.2.21 Apoiar o Gerente do Polo no controle patrimonial, distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas;
- 3.2.22 Acompanhar e controlar a chegada das urnas eletrônicas no depósito de urnas após a votação;
- 3.2.23 Auxiliar na manutenção preventiva das urnas, sempre que necessário;
- 3.2.24 Acompanhar o desenvolvimento de atividades de caráter administrativo, zelando pelo seu fiel cumprimento por parte dos Auxiliares Administrativo e Operacional.
- 3.3 As atividades a serem realizadas pelos **Auxiliares Administrativo e Operacional** compreendem:
 - 3.3.1. Auxiliar nas atividades relacionadas a treinamento e apoio aos mesários, equipe convocada para atuação nos locais de votação e colaboradores substitutos;
 - 3.3.2. Auxiliar na preparação e distribuição dos materiais a serem utilizados nas seções e locais de votação;
 - 3.3.3. Auxiliar a preparação das urnas eletrônicas para as eleições
 - 3.3.4. Colaborar no recolhimento dos materiais utilizados nas eleições, dentre eles: as urnas eletrônicas, memórias de resultado, cadernos de folhas de votação, boletins de urna e armazenamento das urnas, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria, organizando-os no Cartório Eleitoral ou no local de armazenamento de urnas, consoantes instruções de servidores da Justiça Eleitoral;
 - 3.3.5. Instalar urnas eletrônicas nos locais de votação
 - 3.3.6. Orientar e atender chamados das seções eleitorais;
 - 3.3.7. Prestar suporte à geração do BU (boletim de urna), via sistemas de apuração;
 - 3.3.8. Informar ao Chefe de Cartório sobre todo e qualquer problema ou irregularidade constatada, quando da execução dos serviços;
 - 3.3.9. Auxiliar a preparação das urnas eletrônicas para as eleições, incluindo:
 - 3.3.9.1. Apoio à geração de *flashcard's* e memória de resultados utilizando sistemas informatizados da Justiça Eleitoral;
 - 3.3.9.2. Verificação e testes das urnas quanto à presença de todos os seus componentes, realizando teste e auto-teste, com registro de ocorrências e emissão de relatório específico para cada urna eletrônica vistoriada;
 - 3.3.9.3. Realização de carga de software nas urnas para uso em simulados e nas eleições;
 - 3.3.9.4. Teste de rede elétrica para verificar alimentação da Urna Eletrônica;
 - 3.3.9.5. Troca de impressora, bateria e bobina de Urna Eletrônica.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.3.10 Auxiliar a preparação dos locais de votação: realizar vistorias, verificando o suprimento de energia e demais condições necessárias à realização das eleições, e proceder à distribuição das urnas eletrônicas, conforme orientação contida nos roteiros estabelecidos pelo TRE;
- 3.3.11 Inserir informações das urnas eletrônicas e locais de votação em sistemas da Justiça Eleitoral ou preenchimento de relatórios ou planilhas;
- 3.3.12 Auxiliar a revisão final das urnas eletrônicas, realizando testes e efetuando registro daquelas que apresentarem avarias visando abertura de chamado técnico para a empresa responsável pela manutenção corretiva;
- 3.3.13 Prestar suporte aos procedimentos de recolhimento e armazenamento das urnas eletrônicas, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria;
- 3.3.14 Realizar nivelamento técnico adicional aos profissionais substitutos;
- 3.3.15 Auxiliar o TRE-BA a ministrar nivelamento técnico em urna eletrônica às pessoas que trabalharão durante as eleições (juízes e mesários), conforme determinado pelo Tribunal;
- 3.3.16 Colaborar na organização dos materiais recolhidos, organizando-os no Cartório Eleitoral ou no local de armazenamento de urnas, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral;
- 3.3.17 Auxiliar a vistoria das urnas eletrônicas após o 1º turno e 2º turno, se houver, informando à Zona Eleitoral sobre as avarias e danos diversos ocorridos com os equipamentos, para posterior remessa à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-BA;
- 3.3.18 Realizar limpeza de urna eletrônica, flash card e memória de resultado, a pedido de servidor da Justiça Eleitoral;
- 3.3.19 Informar o Cartório Eleitoral de qualquer ocorrência durante a votação, inclusive, os procedimentos que tiver realizado;
- 3.3.20 Preencher folha de ponto diariamente e encaminhar ao Supervisor técnico do polo conforme logística da CONTRATADA;
- 3.3.21 Realizar a limpeza, ciclo de autoteste e troca de bobinas em todas as urnas eletrônicas do depósito de urnas;
- 3.3.22 Auxiliar a preparação das urnas eletrônicas das Zonas Eleitorais integrantes do polo, com a supervisão do Supervisor Técnico;
- 3.3.23 Colaborar com atividades de cunho administrativo-operacional, a critério do Cartório Eleitoral, tais como:
 - 3.3.23.1. Dar apoio a sistemas como o “SATRE”, “GEL” ou outro sistema que os substituam;
 - 3.3.23.2. Dar apoio à organização e cumprimento de roteiros de distribuição de urnas;
 - 3.3.23.3. Dar apoio na organização do transporte de eleitores;
 - 3.3.23.4. Atuar no treinamento de mesários, como multiplicadores;
 - 3.3.23.5. Atuar na vistoria de veículos a serviço da Justiça Eleitoral, prestando orientações aos motoristas.
- 3.3.24 Auxiliar os servidores dos Cartórios Eleitorais em trabalhos associados à gestão de materiais e urnas eletrônicas, atuando na arrumação dos depósitos de armazenamento, manejo e carregamento, inclusive;
- 3.3.25 Realizar carga e descarga de materiais em veículos do Tribunal ou de terceiros a serviço do órgão;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.3.26 Realizar transporte, carga e descarga de materiais e urnas eletrônicas, por meio mecânico ou manual;
- 3.3.27 Auxiliar na embalagem e desembalagem de caixas, materiais e urnas eletrônicas;
- 3.3.28 Outras atividades correlatas e que obedecem à natureza da contratação.
- 3.4. As atividades dos **Auxiliares Administrativo e Operacional – Técnico de Transmissão Remota (AAOP-TTR)**, além daquelas constantes no item 3.3, compreendem as seguintes tarefas:
 - 3.4.1 Acompanhar e controlar a chegada dos materiais necessários à transmissão remota;
 - 3.4.2 Organizar, preparar e distribuir os materiais e equipamentos a serem utilizados nos pontos de transmissão remota;
 - 3.4.3 Adotar os procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos usados na transmissão remota, tais como validação de SimCard (chip de celular) para a antena rural e carregamento da bateria do notebook;
 - 3.4.4 Alimentar os sistemas oficiais com os dados relativos à transmissão remota, seguindo orientações dos servidores do cartório eleitoral;
 - 3.4.5 Realizar vistoria, nas datas definidas pelo servidor do cartório eleitoral, nos locais onde será realizada a transmissão remota, a fim de checar a infraestrutura (existência de sinal de internet, computador adequado, energia elétrica, etc.) necessária à transmissão;
 - 3.4.6 Gravar os boletins de urnas nas mídias de resultado para realização dos simulados;
 - 3.4.7 Instalar os notebooks nos locais onde será realizada a transmissão remota nos dias dos simulados e no dia da eleição;
 - 3.4.8 Operar os sistemas aplicativos desenvolvidos para as eleições, sistemas de transmissão de arquivos de urnas eletrônicas, incluindo conexão a sistemas de VPN, conexão a sistemas de comunicação via satélite e configuração de DHCP, conforme orientação do TRE/Cartório Eleitoral;
 - 3.4.9 Realizar a leitura e transmissão de boletins de urnas (BUs) nos sistemas da Justiça Eleitoral;
 - 3.4.10 Abrir chamados à STI para solucionar eventuais problemas nos procedimentos operacionais ocorridos nos simulados e acompanhar as respostas do suporte até a solução;
 - 3.4.11 Anotar todos os problemas ocorridos durante a realização do simulado, para posterior registro no sistema oficial (SATRE) do Tribunal;
 - 3.4.12 Preencher relatórios ou planilhas quando solicitado pelos servidores do cartório eleitoral;
 - 3.4.13 Dar apoio ao cumprimento das rotas de transporte exclusivo de mídias de resultado;
 - 3.4.14 Responsabilizar-se pela guarda, proteção e carregamento dos equipamentos utilizados na transmissão remota;
 - 3.4.15 Elaborar relatório sobre os serviços executados, se solicitado, conforme determinações do Chefe de Cartório.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.4.16. Leitura e transmissão de Boletins de Urna – BU's;

3.4.17. Atividades técnicas correlatas.

- O AAOP-TTR deverá atuar como multiplicador, realizando o treinamento dos colaboradores indicados pelos servidores do cartório eleitoral para executar a transmissão remota no dia do simulado e da eleição;

3.5. As atividades dos **Auxiliares Administrativo e Operacional - (AAOP-SAT)**, além daquelas constantes no item 3.3, compreendem as seguintes tarefas:

3.5.1. Operação de sistemas aplicativos desenvolvidos para as Eleições Gerais de 2022, sistemas de transmissão de arquivos de urnas eletrônicas, incluindo conexão a sistemas de VPN, conexão a sistemas de comunicação via satélite e configuração de DHCP, conforme orientação do TRE/Cartório Eleitoral;

3.5.2. Leitura e transmissão de BU's (boletins de urna);

3.5.3. Atividades técnicas correlatas.

3.6. O regime de atuação de todos os postos de trabalho se dará em 44 horas semanais, em horário determinado por Juiz Eleitoral ou servidor da Justiça Eleitoral, em período compreendido entre 07 às 22 horas;

3.7. No dia do pleito, o horário de trabalho será definido pelo Chefe do Cartório;

3.8. Os postos de trabalho poderão ser convocados, pelo Chefe do Cartório, através de mensagem eletrônica (e-mail) para o Supervisor do Polo, a realizar atividades em horário que extrapole a carga horária semanal prevista em cada Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e, na ausência desta, utilizar legislação específica. Para tanto serão respeitados os seguintes limites:

3.8.1 Até seis horas de serviço extraordinário aos sábados, e dez horas nos domingos e feriados.

3.8.1.1. Por necessidade extraordinária da Justiça Eleitoral, o técnico poderá cumprir jornada superior a dez horas de serviços extraordinários no dia da realização do 1º turno da eleição e no 2º turno, se houver.

3.9. Em hipótese alguma será admitida a alocação, nos postos de trabalho, de estagiários ou afins, servidores ou empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, ou ainda que pertençam à diretório de partido político ou que exerçam qualquer atividade partidária.

3.9.1. Fica vedada também a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral.

3.10. Todos os Auxiliares Administrativo e Operacional e Supervisores serão encaminhados, pela Contratada, para participar de nivelamento técnico, com vistas ao desempenho de suas atividades, em conformidade com a logística do TRE-BA;

3.11. O planejamento do nivelamento técnico será realizado em conformidade com o descrito no Anexo I – A;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.12. A parte prática do nivelamento técnico para Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT deve ser realizado em ambiente aberto, visando a comunicação satelital.

3.13. O conteúdo teórico e prático do nivelamento técnico dos profissionais contratados e a indicação da mídia a ser utilizada para sua realização serão de responsabilidade da Justiça Eleitoral.

3.13.1. O nivelamento técnico será ministrado por servidor do TRE-BA e por outros colaboradores indicados pelo Tribunal, não sendo parte do escopo da presente contratação a alocação de profissionais para ministrar o citado nivelamento.

3.13.2. O nivelamento técnico dos profissionais ocorrerá conforme disposto no Anexo I –A.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.14. No caso de substituição de Auxiliares Administrativo e Operacional após a realização do nivelamento técnico, caberá à CONTRATADA designar outro(s) Auxiliares Administrativo e Operacional para repassar o conhecimento ao novo profissional que assumiu o posto de trabalho.

3.15. Caso o profissional não se apresente em seu posto de trabalho no dia e horário determinados ou venha a abandoná-lo ou, ainda, não venha a corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas a partir das 8:00h da manhã do dia seguinte à comunicação oficial pelo Fiscal Administrativo do contrato do TRE-BA.

3.16. No caso de o profissional não corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral, o Fiscal Administrativo do contrato no TRE-BA deverá solicitar à contratada, por escrito, de modo justificado, a sua substituição.

3.17. O fardamento, obrigatório para todos os profissionais, consistirá de colete em tecido brim, sem forro, mangas cavas, com fechamento em zíper, na cor bege, cinza ou preta. Deverá ter, pelo menos, dois bolsos frontais na parte inferior com tamanho de 12 cm de largura e 15 cm de altura. Com impressão em silkscreen, ou técnica similar, da Logomarca das Eleições 2022 no lado esquerdo do peito. Os coletes deverão conter, ainda, a identificação da empresa (nome e logomarca) e a inscrição “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL” nas costas, impresso ou bordado.

3.17.1. Além do colete, os profissionais deverão trajar sempre calça, camisa de mangas curtas ou compridas e tênis ou calçados fechados. Todavia, estes não serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.18. Os uniformes deverão ser confortáveis e duráveis, bem como não serem transparentes.

3.19. Cada profissional deverá dispor de um colete. A qualquer tempo, se houver necessidade, a CONTRATADA deverá providenciar novo fardamento.

3.19.1. Os coletes indicados acima não poderão ser cobrados do funcionário da CONTRATADA, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peça por culpa do empregado.

3.19.2. A CONTRATADA deverá substituir o colete nas eventualidades de perda ou avarias/danos (rasgar, furar, queimar, manchar, encardir, etc.).

3.20. O funcionário deverá portar, continuamente e em local visível, crachá padronizado, fornecido pela contratada, contendo seu nome, fotografia recente, função, número da carteira de identidade e de trabalho.

3.21. Não será admitida a permanência do profissional nas dependências do local de prestação do serviço sem o fardamento e o crachá.

4 – FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os postos de trabalho envolvidos na presente contratação são:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PERÍODO
-------------------	------------	---------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	TOTAL	
SUPERVISOR	24	1º Turno: 15/08/2022 a 6/10/2022 (45 dias úteis) 2º Turno: 7/10/2022 a 31/10/2022 (20 dias úteis)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	1245	1º Turno: 15/08/2022 a 6/10/2022 (45 dias úteis) 2º Turno: 7/10/2022 a 31/10/2022 (20 dias úteis)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AAOP-TTR	180	1º Turno: 15/08/2022 a 4/10/2022 (43 dias úteis) 2º Turno: 5/10/2022 a 31/10/2022 (22 dias úteis)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AAOP-SAT	6	1º Turno: 26/09/2022 a 3/10/2022 (07 dias úteis) 2º Turno: 24/10/2022 a 31/10/2022 (07 dias úteis)

Observação 1: A quantidade de postos necessários está baseada na quantidade de municípios que compõem as Zonas Eleitorais, quantidade de seções eleitorais existentes e os locais de votação de difícil acesso.

4.2. A contratação será realizada em lote único e os serviços serão executados mediante alocação de postos de trabalho no TRE-BA, nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas e locais de votação, dispostos no Anexo I-A deste Termo, vedada a subcontratação dos serviços.

4.3. Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço, que poderão ser emitidas a partir de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via do contrato pela empresa, observados, em todo caso, os períodos fixados no item 1, do Anexo I-A, e a distribuição dos profissionais, consoante item 3, do Anexo I-A.

4.3.1. As ordens de serviço serão emitidas em 2 (duas) vias, pelos Fiscais Administrativos, nas quais constarão:

a) Número da ordem de serviço;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b) Data de emissão da ordem de serviço;
- c) Local de realização dos serviços;
- d) Objeto da ordem de serviço;
- e) Serviços a serem executados;
- f) Número de postos para a execução das tarefas;
- g) Período e os dias de execução;
- h) Custo estimado da ordem de serviços, com a indicação de dias de realização de serviços;
- i) Nome e assinatura do responsável pela emissão da Ordem de Serviço;
- j) Nome e assinatura do Fiscal Administrativo do contrato no Tribunal, autorizando a execução da Ordem de Serviço;
- k) Nome e assinatura do Gestor do Contrato, demonstrando anuência quanto à execução da Ordem de Serviço;

4.3.2. Os fiscais serão nomeados formalmente pelo TRE-BA.

4.3.3. As ordens de serviço, emitidas pelos Fiscais Administrativos, deverão ser distribuídas da seguinte maneira:

- a) Uma via encaminhada à empresa; e
- b) Uma via sob a responsabilidade do Tribunal, através do Gestor do Contrato.

4.4. O processo de mobilização e desmobilização do posto de trabalho se dará da seguinte forma:

- a) Solicitação dos serviços pelo TRE-BA;
- b) Contratação dos postos de trabalho pela Contratada;
- c) Alocação dos postos de trabalho à Justiça Eleitoral (Início da atuação do posto de trabalho);
- d) Nivelamento técnico dos postos de trabalho, conforme previsto no Anexo A - I;
- e) Desmobilização do posto de trabalho (Fim da atuação do posto de trabalho).

4.5. A fiscalização, no âmbito desta contratação, ocorrerá em dois níveis:

- a) No Cartório Eleitoral - será indicado, na ordem de serviço, servidor para atuar como Fiscal Local (demandante);
- b) No Tribunal Regional Eleitoral serão nomeados Fiscais Administrativos, lotados na Coordenadoria de Serviços Administrativos – COSAD, e Fiscal Técnico, lotado na Coordenadoria de Equipamento e Suporte-COSUP.

4.6. As atribuições e responsabilidades dos fiscais são as previstas na Portaria TRE-BA nº 192/2015 e as descritas no item 4.7 abaixo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.7. Competem aos Fiscais Locais:

- 4.7.1. Manter atualizado o Sistema de Gestão de Postos de Trabalho, sendo que a frequência dos profissionais deve ser controlada pela Supervisor/preposto da Contratada e apenas atestada a execução dos serviços por esta Corte Regional;
 - 4.7.2. Atestar a realização do treinamento dos Auxiliares Administrativo e Operacional;
 - 4.7.3. Atestar a data de início das atividades de cada Auxiliar Administrativo e Operacional, inclusive eventuais substitutos;
 - 4.7.4. Atestar a data de fim das atividades de cada Auxiliar Administrativo e Operacional, inclusive eventuais substitutos;
 - 4.7.5. Zelar pelo não extrapolamento dos limites de horas extras contratuais;
 - 4.7.6. Atestar a utilização diária de fardamento e crachá pelos Auxiliares Administrativos e Operacionais;
 - 4.7.7. Atestar o recebimento dos kits de ferramentas dos Auxiliares Administrativo e Operacional;
 - 4.7.8. Não permitir o início das atividades dos profissionais antes do período previsto;
 - 4.7.9. Rubricar a folha de frequência dos profissionais, garantindo a conformidade da informação com a do Sistema de Gestão de Postos de Trabalho;
 - 4.7.10. Solicitar, justificadamente, aos Fiscais Administrativos, a substituição de profissional, no caso do mesmo não corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral.
- 4.8. Postos de trabalho - A composição dos preços dos postos de trabalhos, bem como do nivelamento técnico, ocorrerá em consonância com este Termo de Referência, considerando-se a legislação vigente.
- 4.9. Os postos de trabalho terão as seguintes subdivisões, devendo ser cotados valores para cada um, conforme planilha constante neste Termo de Referência:
- a) Supervisor;
 - b) Auxiliares Administrativo e Operacional;
 - c) Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-TTR;
 - d) Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT.
- 4.10. Nivelamento técnico - A composição dos preços dos nivelamentos técnicos ocorrerá conforme estabelecido neste Termo.
- 4.11. O nivelamento técnico corresponde a evento convocado pelo Tribunal Regional Eleitoral para que os Supervisores e Auxiliares Administrativo e Operacional tomem conhecimento dos sistemas informatizados, tecnologias e procedimentos que serão utilizados nas eleições.
- 4.12. Para composição dos custos para nivelamento técnico deverá ser observado o constante do Anexo I-A.
- 4.13. Os preços do nivelamento técnico serão compostos da seguinte forma:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.13.1. Valor por “aluno”: Deve cobrir custos de reprodução de mídia de treinamento, disponibilização de material de uso individual para participação no nivelamento técnico.

4.14. Para composição dos preços serão adotados os seguintes critérios, no tocante à quantidade de dias:

4.14.1. Para o primeiro turno:

4.14.1.1. Período de 15.08.2022 a 6.10.2022

a) Supervisores (24) – 45 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 07 dias (domingo) e 1 dia (feriado).

b) Auxiliares Administrativo e Operacional (1.245)- 45 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 7 dias (domingo) e 1 dia (feriado);

4.14.1.2. Período de 15.08.2022 a 4.10.2022

c) Auxiliares Administrativo e Operacional – TTR (180: 43 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 7 dias (domingo) e 1 dia (feriado).

4.14.1.3. Período de 26.09.2022 a 3.10.2022

a) Auxiliares Administrativo e Operacional - (AAOP-SAT) (6) – 7 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 1 dia (domingo).

4.14.2. Para o segundo turno:

4.14.2.1. Período de 7.10.2022 a 31.10.2022

a) Supervisores (24) - 20 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 04 dias (domingo), 01 dia (feriado).

b) Auxiliares Administrativo e Operacional (1.245) - 20 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 04 dias (domingo), 01 dia (feriado).

4.14.2.2. Período de 5.10.2022 a 31.10.2022

c) Auxiliares Administrativo e Operacional (AAOP-TTR) (180) 22 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 04 dias (domingo), 01 dia (feriado).

4.14.2.3. Período de 24.10.2022 a 31.10.2022

a) Auxiliares Administrativo e Operacional - (AAOP-SAT) (6) – 7 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 1 dia (domingo).

4.15. Para composição dos preços de hora suplementar serão adotados os seguintes critérios, no tocante à quantidade de dias e número de horas, por posto:

4.15.1. Para o primeiro turno:

4.15.1.1. Período - Semana de Treinamento de Mesários

a) Supervisores (24) - 5 dias úteis (segunda a sexta) - 2 horas por dia e 1 sábado - 6 horas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

b) Auxiliares Administrativo e Operacional (1.245) - 5 dias úteis (segunda a sexta)- 02 horas por dia e 01 sábado- 06 horas.

4.15.1.2. **Período - Inseminação de urnas**

a) Supervisores (24) - 5 dias úteis (segunda a sexta) - 2 horas por dia, 1 sábado - 4 horas e 1 domingo - 6 horas.

b) Auxiliares Administrativo e Operacional de todas as Zonas, com exceção dos que atuam em Zonas polo de urna (886) - 1 dia útil - 2 horas.

c) Auxiliares Administrativo e Operacional das Zonas polo de urna (359) - 5 dias úteis (segunda a sexta) - 2 horas por dia, 1 sábado - 4 horas e 1 domingo - 6 horas.

d) Auxiliares Administrativo e Operacional - SAT (6) - 1 dia útil - 2 horas.

4.15.1.3. **Dias 1º.10.2022 e 2.10.2022**

a) Supervisores (24) - 1 sábado - 6 horas e 1 domingo -15 horas.

b) Auxiliares Administrativo e Operacional (1.245) - 1 sábado - 06 horas e 01 domingo-15 horas.

c) Auxiliares Administrativo e Operacional (AAOP-TTR) (180) – 1 sábado - 6 horas e 1 domingo -15 horas.

d) Auxiliares Administrativo e Operacional - (AAOP-SAT) (6) – 1 sábado - 6 horas e 1 domingo - 15 horas.

4.15.2. **Para o segundo turno:**

4.15.2.1. Período - Inseminação de urnas

a) Supervisores (24) - 5 dias úteis (segunda a sexta) - 2 horas por dia, 1 sábado - 4 horas e 1 domingo - 6 horas.

b) Auxiliares Administrativo e Operacional de todas as Zonas, com exceção dos que atuam em Zonas polo de urna (886) - 1 dia útil - 2 horas.

c) Auxiliares Administrativo e Operacional das Zonas polo de urna (359) - 5 dias úteis (segunda a sexta) - 2 horas por dia, 1 sábado - 4 horas e 1 domingo - 6 horas.

d) Auxiliares Administrativo e Operacional - SAT (6) - 1 dia útil - 2 horas.

4.15.2.2. Dias 29.10.2022 e 30.10.2022

a) Supervisores (24) - 1 sábado - 6 horas e 1 domingo -15 horas.

b) Auxiliares Administrativo e Operacional (1245)- 1 sábado - 6 horas e 1 domingo -15 horas.

c) Auxiliares Administrativo e Operacional (AAOP-TTR) (180) – 1 sábado - 6 horas e 1 domingo - 15 horas.

d) Auxiliares Administrativo e Operacional (AAOP-SAT) (6) – 1 sábado - 6 horas e 1 domingo - 15 horas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5 – HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme previsto em Edital.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, assim entendida a que demonstra que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 10% (dez por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

1.a.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

1.a.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SicaF;

1.a.3. Não serão considerados atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

b) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

1.b.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

1.b.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

5.2.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

5.2.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.3 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5.3.1 Os **Supervisores** a serem alocados para realização dos serviços deverão:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir conhecimentos básicos em Informática;
- c) Possuir ensino médio completo;
- d) Não ser filiado a partido político;
- e) Demonstrar autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- g) Demonstrar capacidade para trabalho em equipe e liderança;
- h) Disponibilidade para deslocamento dentro do Estado da Bahia;
- i) Não ser cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005), sendo de responsabilidade da Contratada a verificação da situação descrita neste item;
- j) Não ser cônjuge, companheiro ou parente, até o 2º grau, do chefe de cartório ou de candidato a cargo eletivo, na circunscrição da localidade da realização dos trabalhos;
- k) Comprovar experiência mínima de 03 meses em atividade de supervisão de pessoas, comprovada por meio da apresentação de declaração emitida por pessoa jurídica, cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, desde que contenha a descrição das atividades desenvolvidas.

5.3.2 Os **Auxiliares Administrativo e Operacional; os Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-TTR e os Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT** a serem alocados para realização dos serviços deverão:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir conhecimentos básicos em Informática;
- c) Possuir ensino médio completo;
- d) Não ser filiado a partido político;
- e) Boa comunicação interpessoal;
- f) Boa fluência verbal;
- g) Bom relacionamento para trabalhar em equipe;
- h) Demonstrar autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público;
- i) Possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- j) Não ser cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução CNJ 7/2005), sendo de responsabilidade da Contratada a verificação da situação descrita neste item;
- k) Não ser cônjuge, companheiro ou parente, até o 2º grau, do chefe de cartório ou de candidato a cargo eletivo, na circunscrição da localidade da realização dos trabalhos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.1.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- 6.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.6. Solicitar, justificadamente, à Contratada, a substituição de profissionais que não correspondam às exigências deste Termo de Referência ou cujo comportamento não corresponda a princípios de educação e urbanidade;
- 6.1.7. Exercer a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, independentemente de adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela contratada;
- 6.1.8. Efetuar o transporte das urnas eletrônicas e dos microcomputadores a serem utilizados nos nivelamentos técnicos;
- 6.1.9. Promover mudanças nos cronogramas do nivelamento técnico, indicados neste Termo de Referência, em relação às localidades onde serão realizados os eventos, à quantidade de profissionais e aos equipamentos relacionados para utilização, somente após acordar com a contratada e, concomitantemente, informar à fiscalização do contrato;
- 6.1.10. Elaborar o conteúdo teórico do nivelamento técnico dos profissionais a serem contratados para execução dos serviços e indicar à contratada a mídia a ser utilizada no mencionado nivelamento;
- 6.1.10.1. Não será admitida a utilização pela contratada de quaisquer conteúdos programáticos, ou materiais como apostilas, ou similares, diferentes dos estabelecidos pela Justiça Eleitoral, para reprodução e utilização nos eventos de nivelamento técnico dos profissionais. Nos termos do item 7.1.23 abaixo, a CONTRATADA providenciará para cada Supervisor e cada Auxiliar Administrativo e Operacional um exemplar impresso do manual de operação das urnas;
- 6.1.11. Elaborar o(s) Relatório(s) de Serviços Prestados - Até o 5º dia útil subsequente ao fim do mês ou ao término do período, o Fiscal do contrato encaminhará o(s) Relatório(s) de Serviços Prestados à CONTRATADA; sendo que a relatório de serviços prestados a ser encaminhado pela Contratada deve ser



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

controlado pelo Supervisor/preposto da Contratada e apenas atestada a execução dos serviços por esta Corte Regional. Tal relatório por parte da Contratante serve apenas para subsidiar o acompanhamento por esta da execução dos serviços realizados pela Contratada;

6.1.11. 1. O TRE-BA poderá, a seu critério, implementar sistema informatizado para controle da execução do contrato, bem como alterar o formato e conteúdos dos documentos constantes dos anexos deste Termo de Referência.

6.1.12. Requerer a realização de serviços em horas suplementares e em local diferentes do inicialmente previsto.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

7.1.1. Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

7.1.2. Atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

7.1.6. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização deste Tribunal;

7.1.8. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

7.1.9. Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.10. Disponibilizar os profissionais dos quais trata este Termo de Referência dentro dos prazos especificados neste Termo de Referência, em especial o Anexo I-A;

7.1.11. Selecionar os candidatos para ocuparem os postos de trabalho de acordo com as exigências dos perfis indicados neste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7.1.11.1. A Contratante poderá exigir, durante a execução contratual, a comprovação da qualificação de qualquer posto envolvido na prestação dos serviços.

7.1.12. Implantar adequadamente o plano, execução e supervisão dos serviços, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as exigências;

7.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas, auxílio-alimentação, vale-transporte e outras que incidam sobre a execução do contrato;

7.1.14. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvada que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços;

7.1.15. Abster-se de contactar os Cartórios Eleitorais para tratar de questões administrativas relacionadas aos postos de trabalho;

7.1.16. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, exigindo dos postos de trabalho a apresentação diária do controle de frequência e ocorrências para o visto do Fiscal Local;

7.1.17. Manter seu pessoal identificado, por meio de crachá, com fotografia recente, contendo a razão social da empresa, nome e categoria profissional;

7.1.18. Informar, com antecedência mínima de 48h, ao Fiscal Administrativo, quando da alocação dos postos de trabalho citados neste Termo de Referência, via correio eletrônico, o nome e local de atuação dos profissionais contratados, para fins de acesso às dependências da Justiça Eleitoral;

7.1.19. Designar Preposto no TRE-BA, em até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento, pela empresa, da via do contrato assinado, para representá-la perante o TRE-Ba, devendo consignar na Taxa de Administração os custos necessários à alocação;

7.1.19.1. O Preposto deverá atender às convocações da Contratante, que poderão ser realizadas de todas as formas legais (inclusive via e-mail e aplicativos de mensagens), para comparecimento ao TRE/BA sempre e no prazo que a Contratante julgar necessário.

7.1.19.2. A contratada deverá providenciar a substituição do Preposto que não se apresente no dia determinado para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral, consoante justificativa apresentada pelo contratante.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7.1.19.3. A contratada deverá apresentar o novo Preposto em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do TRE.

7.1.20. Promover a constante verificação da conformidade dos serviços, do correto preenchimento dos postos de trabalho, incluindo-se perfis profissionais exigidos, além de supervisionar e controlar a documentação necessária à apresentação de faturamentos;

7.1.21. Providenciar para que a apresentação dos postos de trabalho previstos neste Termo de Referência (Supervisor, Auxiliares Administrativo e Operacional, Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-TTR e Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT) se dê no dia, hora e local determinados pelo TRE-BA para nivelamento técnico, que deverá ocorrer após a contratação e alocação do profissional, no que couber, conforme definido no Anexo I – A;

7.1.22. Custear as despesas relativas à reprodução de mídias de nivelamento técnico, incluindo o manual de operação das urnas eletrônicas, em versão impressa, em quantidade suficiente para atender à totalidade dos profissionais;

- Estima-se, a exemplo das eleições de 2016, que o manual deverá ter 74 páginas, impressas no formato de livreto com 37 folhas A4 ou 19 folhas A5, impresso em 3 cores, inclusive com impressão de fotos coloridas.

7.1.23. Providenciar e disponibilizar, até a data do início do nivelamento técnico, às suas expensas, fardamento, crachá, ferramentas e equipamentos para cada Supervisor e cada Auxiliar Administrativo e Operacional, segundo o descrito a seguir:

- a) Uma chave de fenda (3/16”);
- b) Uma chave para energia (chave teste);
- c) Uma chave Phillips (3/16”);
- d) Um colete;
- e) Um crachá; e
- f) Um exemplar impresso do manual de operação das urnas.

7.1.24. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao contratante. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte da Justiça Eleitoral não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada;

7.1.25. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações geradas, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada;

7.1.26. Providenciar para que, na véspera e no dia das eleições (1º e 2º turnos, se houver), o Preposto esteja à disposição do TRE-BA nos horários determinados;

7.1.27. Adotar as providências para que não sejam alocados, na execução do contrato, estagiários e afins, servidores públicos, empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal;

7.1.27.1. Fica vedada também a alocação, na execução do contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral, sendo de responsabilidade da contratada a verificação da situação descrita neste subitem.

7.1.28. Adotar as providências para que todos os profissionais a serem alocados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência participem de atividades de ambientação e conhecimento das rotinas específicas da Justiça Eleitoral, com vistas ao nivelamento técnico para o desempenho de suas atividades;

7.1.28.1. Os instrutores do evento de nivelamento técnico serão servidores da Justiça Eleitoral, previamente indicados para este fim, conforme descrito no tópico 4 do Anexo I-A que integra este Termo de Referência.

7.1.29. Providenciar a substituição do profissional que não se apresente no dia e horário determinados para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral;

7.1.29.1. A substituição do profissional deverá ocorrer em prazo não superior a 48 horas, contadas a partir da comunicação oficial do TRE-BA. A solicitação para substituição do profissional deverá ser justificada com critérios objetivos.

7.1.29.2. O profissional com desempenho profissional ou conduta prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias será imediatamente afastado.

7.1.30. Providenciar que os profissionais entreguem carta de apresentação emitida pela contratada no local da prestação dos serviços. A carta deverá ser direcionada ao Juiz Eleitoral, nos casos em que os profissionais forem alocados nos Cartórios Eleitorais, ou à Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços, no caso do Supervisor do Polo de Salvador;

7.1.31. Disponibilizar sistema de *service desk web* para que os profissionais contratados tenha um canal para registro de chamados (pedidos de informação, dúvidas e queixas);

7.1.31.1. Todos os chamados deverão ser atendidos e encerrados no prazo de 72h;

7.1.31.2. O profissional deverá acompanhar o andamento do chamado via e-mail;

7.1.31.3. O sistema deverá emitir, no mínimo, os relatórios gerenciais:

7.1.31.3.1. Relatório de chamados encerrados dentro do prazo de 72h, com a identificação do chamado;

7.1.31.3.2. Relatório sintético com a quantidade de chamados abertos e atendidos por zona;

7.1.31.3.3. Relatório analítico com o número do chamado, nome do profissional, cargo, zona eleitoral, tipo de chamado, data de abertura, data de encerramento, assunto do chamado.

7.1.32. O Fiscal Administrativo deverá ter acesso ao sistema para acompanhar o prazo de atendimento das solicitações.

7.1.33. Arcar com as despesas relativas à realização de serviços em horas suplementares, observando o limite de serviço extraordinário autorizado pela Justiça Eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7.1.33.1. O TRE-BA produzirá até o 3º dia útil do mês posterior ao mês de realização de serviços em horas suplementares relatório das horas extras realizadas, para subsidiar o acompanhamento pela Administração do relatório de horas extras a ser encaminhado pela Contratada a esta Corte Regional;

7.1.34. As despesas efetuadas pela contratada em atendimento ao disposto no subitem 7.1.33 serão pagas pelo contratante, observada a fórmula abaixo, mediante apresentação de nota fiscal distinta da prestação ordinária dos serviços, acompanhada de relatório, conforme modelo constante deste Termo de Referência:

$$\text{VHS} = [\text{S} \times (1 + \text{EA}) \times (1 + \text{I}) \times (1 + \text{tx}) \times (1 + \text{L}) \div \text{D}] / (1 - \text{T})$$

Onde:

VHS = Valor da Hora Suplementar

EA = Encargos sociais do grupo A

S = Salário

I = Índice referente ao acréscimo legal sobre a hora normal, previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Estado ou, na sua falta, na legislação trabalhista.

D = de acordo com a jornada mensal prevista na CCT ou, na sua falta, na legislação trabalhista.

T= tributos incidentes sobre o faturamento

TX = taxa de administração

L = Lucro

7.1.35. Fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, nas quantidades que se fizerem necessárias para a cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte;

7.1.36. Computar somente a quantidade de auxílio-alimentação e vale-transporte fornecida aos empregados nos dias efetivamente trabalhados, por ocasião do faturamento mensal;

7.1.37. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo as comprovações respectivas;

7.1.37.1. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

7.1.38. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7.1.39. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19 de dezembro de 2022. Na hipótese de ocorrer postergação nas datas previstas para a realização das eleições, conforme previsto neste Termo de Referência, a data final do ajuste poderá ser prorrogada.

9 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei do Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

9.2. Disponibilizar número de profissionais inferior ao indicado para a prestação dos serviços - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente, por profissional, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.2.1. A disponibilização de número de profissionais inferior a 20% (vinte por cento) do indicado para a prestação dos serviços, por período superior a cinco dias corresponderá à hipótese de inexecução parcial do ajuste.

9.3. Não comprovar a qualificação exigida para o profissional após a solicitação da fiscalização - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente, por profissional cuja qualificação não seja comprovada após a solicitação da fiscalização, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.4. Atrasar o início da execução dos serviços – 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Ultrapassado este prazo, estará configurada a inexecução total do ajuste.

9.5. Inexecução total - 25% sobre o valor total contratado.

9.6. Inexecução parcial - 25% do valor da Ordem de Serviço não atendida.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022 do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

11 – PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior ao da sua emissão, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

11.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

11.2. Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:

a) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;

b) cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

c) cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

d) comprovante de fornecimento de vale-transporte do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

d.1) no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do vale-transporte do mês a que se refere a nota fiscal/fatura;

e) comprovante de fornecimento de auxílio-alimentação, do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;

e.1) no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do auxílio-alimentação do mês a que se refere a nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.

11.4. Condiciona-se o pagamento, ainda, à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.

11.5. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

12 – GARANTIA

No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93,

13 – MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

14.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

14.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

15.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica para sua execução, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só, cumprirem as obrigações do contrato. Assim, ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois no ramo licitado é comum a participação de empresas que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I – A
DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA E DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

1) PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Supervisor

1º Turno: 15/08/2022 a 6/10/2022 (45 dias úteis)

2º Turno: 7/10/2022 a 31/10/2022 (20 dias úteis)

b. Auxiliar Administrativo e Operacional:

1º Turno: 15/08/2022 a 6/10/2022 (45 dias úteis)

2º Turno: 7/10/2022 a 31/10/2022 (20 dias úteis)

c. Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-TTR

1º Turno: 15/08/2022 a 4/10/2022 (43 dias úteis)

2º Turno: 5/10/2022 a 31/10/2022 (22 dias úteis)

d. Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT

1º Turno: 26/9/2022 a 3/10/2022 (7 dias úteis)

2º Turno: 24/10/2022 a 31/10/2022 (7 dias úteis)

OBSERVAÇÃO 1: Tanto nas Zonas Eleitorais da **Capital** quanto nas do **Interior do Estado**, deverão ser disponibilizados, no período de 15/08/2022 a 06/10/2022, 1245 (mil duzentos e quarenta e cinco) *Auxiliares Administrativo e Operacional* e 180 (cento e oitenta) *Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-TTR*, e, no período de 26/09/2022 a 03/10/2022, 6 (seis) *Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT*, distribuídos conforme tabela abaixo. Em caso de segundo turno, as equipes deverão atuar no período de 07/10/2022 a 31/10/2022, com exceção dos *Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT*, que serão disponibilizados de 24/10/2022 a 31/10/2022 (7 dias úteis), nos quantitativos indicados nas tabelas abaixo.

OBSERVAÇÃO 2: São considerados dias-úteis de segunda-feira a sábado às 12h.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

2) ESTIMATIVA DE PROFISSIONAIS

SUPERVISOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AAOP-TTR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AAOP-SAT
24	1.245	180	6

3) DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS POR LOCALIDADE

Tabela 1- Distribuição de Auxiliares Administrativo e Operacional

PRIMEIRO TURNO

Zona	Município sede	Total
1	SALVADOR	5
2	SALVADOR	4
3	SALVADOR	5
4	SALVADOR	8
5	SALVADOR	7
6	SALVADOR	4
7	SALVADOR	5
8	SALVADOR	7
9	SALVADOR	4
10	SALVADOR	6
11	SALVADOR	7
12	SALVADOR	5
13	SALVADOR	4
14	SALVADOR	5
15	SALVADOR	5
16	SALVADOR	6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	Total
17	SALVADOR	6
18	SALVADOR	4
19	SALVADOR	7
21	ESPLANADA	7
22	JEQUIÉ	9
23	JEQUIÉ	8
24	IPIAÚ	7
25	ILHÉUS	5
26	ILHÉUS	5
27	ITABUNA	5
28	ITABUNA	6
29	IBICARAÍ	5
30	NAZARÉ	7
31	VALENÇA	6
32	ITUBERÁ	7
33	SIMÕES FILHO	4
34	BELMONTE	4
35	MUCURI	6
36	AMARGOSA	6
37	MARACÁS	8
38	UBAÍRA	5
39	VITÓRIA DA CONQUISTA	7
40	VITÓRIA DA CONQUISTA	8
41	VITÓRIA DA CONQUISTA	7
42	ITABERABA	9
43	CASTRO ALVES	6
44	INHAMBUPE	8
45	SENHOR DO BONFIM	8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	Total
46	JACOBINA	7
47	JUAZEIRO	8
48	JUAZEIRO	7
49	RIO REAL	4
50	MONTE SANTO	8
51	JEREMOABO	7
52	PARIPIRANGA	7
53	CAMPO FORMOSO	9
54	MUNDO NOVO	7
55	MORRO DO CHAPÉU	9
56	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	4
58	ITUAÇU	9
59	POÇÕES	9
60	CONDEÚBA	6
61	CORIBE	9
62	IPIRÁ	8
63	CAETITÉ	7
64	GUANAMBI	8
65	MACAÚBAS	10
66	CASA NOVA	10
67	REMANSO	7
68	XIQUE-XIQUE	10
69	UTINGA	5
70	BARREIRAS	6
71	BOM JESUS DA LAPA	9
72	SANTA MARIA DA VITÓRIA	6
73	UBAITABA	4
74	IRARÁ	7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	Total
75	BARREIRAS	6
76	JAGUAQUARA	6
77	BARRA	9
78	CAMAMU	5
79	NOVA SOURE	7
80	TUCANO	5
81	OLINDINA	8
82	CÍCERO DANTAS	7
83	UAUÁ	7
84	PAULO AFONSO	7
85	CURAÇÁ	5
86	MAIRI	8
87	RUY BARBOSA	7
88	SEABRA	9
89	LENÇÓIS	6
90	BRUMADO	10
91	MACARANI	4
92	JACARACI	4
93	CACULÉ	7
94	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	8
95	IRECÊ	8
96	SENTO SÉ	7
97	SANTA RITA DE CÁSSIA	6
98	COTEGIPE	8
99	SANTANA	5
100	SÃO DESIDÉRIO	7
101	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	10
102	EUCLIDES DA CUNHA	8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	Total
103	MIGUEL CALMON	4
104	LAPÃO	5
105	PIATÃ	7
106	QUEIMADAS	5
107	SANTA TEREZINHA	4
108	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	4
109	MUTUÍPE	6
110	RIBEIRA DO POMBAL	8
111	PARAMIRIM	7
112	PRADO	9
113	RIACHO DE SANTANA	5
114	RIACHÃO DO JACUÍPE	7
115	SAÚDE	5
116	CANAVIEIRAS	6
117	URANDI	7
118	CACHOEIRA	7
119	ANDARAÍ	7
120	VALENTE	3
121	PORTO SEGURO	7
122	PORTO SEGURO	6
123	ARACI	6
124	CORRENTINA	7
125	CARINHANHA	8
126	ANGICAL	9
127	CANDEIAS	4
128	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	3
129	CATU	3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	Total
130	CORAÇÃO DE MARIA	4
131	MURITIBA	6
132	CONCEIÇÃO DO COITÉ	8
133	CAMACÃ	8
134	UBATÃ	6
135	COARACI	5
136	ITAJUÍPE	3
137	ITORORÓ	5
138	ITARANTIM	5
139	BARRA DO CHOÇA	5
140	ITAPETINGA	6
141	ITAPARICA	4
142	CRUZ DAS ALMAS	8
143	SANTO ESTEVÃO	7
144	ENTRE RIOS	4
145	SANTALUZ	3
146	IGUAÍ	6
147	ITAGIBÁ	8
148	ITANHÉM	5
149	ITIÚBA	7
150	SERRINHA	9
151	GANDU	5
152	ENCRUZILHADA	5
153	MEDEIROS NETO	6
154	FEIRA DE SANTANA	7
155	FEIRA DE SANTANA	6
156	FEIRA DE SANTANA	6
157	FEIRA DE SANTANA	6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	Total
158	CHORROCHÓ	8
159	CENTRAL	8
160	SANTA BÁRBARA	4
161	ANAGÉ	6
162	SÃO FRANCISCO DO CONDE	4
163	ALAGOINHAS	8
166	BUERAREMA	4
167	JACOBINA	9
168	IGAPORÃ	6
169	BARRA DA ESTIVA	8
170	CAMAÇARI	4
171	CAMAÇARI	5
172	ITAMARAJU	7
173	IBOTIRAMA	8
174	CANARANA	7
175	PALMAS DE MONTE ALTO	7
176	BARRA DO MENDES	6
177	TREMEDAL	7
178	SANTO AMARO	4
179	JAGUARARI	4
180	LAURO DE FREITAS	6
181	PAULO AFONSO	7
182	RIACHÃO DAS NEVES	5
183	TEIXEIRA DE FREITAS	8
184	SÃO FELIPE	4
185	MATA DE SÃO JOÃO	5
186	DIAS D'ÁVILA	3
187	FORMOSA DO RIO PRETO	6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	Total
188	EUNÁPOLIS	6
189	ITABELA	6
190	SERRA DOURADA	7
191	CAPIM GROSSO	6
192	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	4
193	IAÇU	7
195	PILÃO ARCADE	7
196	RETIROLÂNDIA	5
197	WENCESLAU GUIMARÃES	6
198	URUÇUCA	5
199	JOÃO DOURADO	5
200	POJUCA	3
201	ITAMBÉ	5
202	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	4
203	EUNÁPOLIS	5
205	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	6
TOTAL		1.245

Tabela 1.1
Distribuição de Auxiliares Administrativo e Operacional

SEGUNDO TURNO

Zona	Município sede	A partir de 7/10/2022
1	SALVADOR	5
2	SALVADOR	4
3	SALVADOR	5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	A partir de 7/10/2022
4	SALVADOR	8
5	SALVADOR	7
6	SALVADOR	4
7	SALVADOR	5
8	SALVADOR	7
9	SALVADOR	4
10	SALVADOR	6
11	SALVADOR	7
12	SALVADOR	5
13	SALVADOR	4
14	SALVADOR	5
15	SALVADOR	5
16	SALVADOR	6
17	SALVADOR	6
18	SALVADOR	4
19	SALVADOR	7
21	ESPLANADA	7
22	JEQUIÉ	9
23	JEQUIÉ	8
24	IPIAÚ	7
25	ILHÉUS	5
26	ILHÉUS	5
27	ITABUNA	5
28	ITABUNA	6
29	IBICARAÍ	5
30	NAZARÉ	7
31	VALENÇA	6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	A partir de 7/10/2022
32	ITUBERÁ	7
33	SIMÕES FILHO	4
34	BELMONTE	4
35	MUCURI	6
36	AMARGOSA	6
37	MARACÁS	8
38	UBAÍRA	5
39	VITÓRIA DA CONQUISTA	7
40	VITÓRIA DA CONQUISTA	8
41	VITÓRIA DA CONQUISTA	7
42	ITABERABA	9
43	CASTRO ALVES	6
44	INHAMBUPE	8
45	SENHOR DO BONFIM	8
46	JACOBINA	7
47	JUAZEIRO	8
48	JUAZEIRO	7
49	RIO REAL	4
50	MONTE SANTO	8
51	JEREMOABO	7
52	PARIPIRANGA	7
53	CAMPO FORMOSO	9
54	MUNDO NOVO	7
55	MORRO DO	9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	A partir de 7/10/2022
	CHAPÉU	
56	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	4
58	ITUAÇU	9
59	POÇÕES	9
60	CONDEÚBA	6
61	CORIBE	9
62	IPIRÁ	8
63	CAETITÉ	7
64	GUANAMBI	8
65	MACAÚBAS	10
66	CASA NOVA	10
67	REMANSO	7
68	XIQUE-XIQUE	10
69	UTINGA	5
70	BARREIRAS	6
71	BOM JESUS DA LAPA	9
72	SANTA MARIA DA VITÓRIA	6
73	UBAITABA	4
74	IRARÁ	7
75	BARREIRAS	6
76	JAGUAQUARA	6
77	BARRA	9
78	CAMAMU	5
79	NOVA SOURE	7
80	TUCANO	5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	A partir de 7/10/2022
81	OLINDINA	8
82	CÍCERO DANTAS	7
83	UAUÁ	7
84	PAULO AFONSO	7
85	CURAÇA	5
86	MAIRI	8
87	RUY BARBOSA	7
88	SEABRA	9
89	LENÇÓIS	6
90	BRUMADO	10
91	MACARANI	4
92	JACARACI	4
93	CACULÉ	7
94	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	8
95	IRECÊ	8
96	SENTO SÉ	7
97	SANTA RITA DE CÁSSIA	6
98	COTEGIPE	8
99	SANTANA	5
100	SÃO DESIDÉRIO	7
101	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	10
102	EUCLIDES DA CUNHA	8
103	MIGUEL CALMON	4
104	LAPÃO	5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	A partir de 7/10/2022
105	PIATÃ	7
106	QUEIMADAS	5
107	SANTA TEREZINHA	4
108	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	4
109	MUTUÍPE	6
110	RIBEIRA DO POMBAL	8
111	PARAMIRIM	7
112	PRADO	9
113	RIACHO DE SANTANA	5
114	RIACHÃO DO JACUÍPE	7
115	SAÚDE	5
116	CANAVIEIRAS	6
117	URANDI	7
118	CACHOEIRA	7
119	ANDARAÍ	7
120	VALENTE	3
121	PORTO SEGURO	7
122	PORTO SEGURO	6
123	ARACI	6
124	CORRENTINA	7
125	CARINHANHA	8
126	ANGICAL	9
127	CANDEIAS	4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	A partir de 7/10/2022
128	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	3
129	CATU	3
130	CORAÇÃO DE MARIA	4
131	MURITIBA	6
132	CONCEIÇÃO DO COITÉ	8
133	CAMACÃ	8
134	UBATÃ	6
135	COARACI	5
136	ITAJUÍPE	3
137	ITORORÓ	5
138	ITARANTIM	5
139	BARRA DO CHOÇA	5
140	ITAPETINGA	6
141	ITAPARICA	4
142	CRUZ DAS ALMAS	8
143	SANTO ESTEVÃO	7
144	ENTRE RIOS	4
145	SANTALUZ	3
146	IGUAÍ	6
147	ITAGIBÁ	8
148	ITANHÉM	5
149	ITIÚBA	7
150	SERRINHA	9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	A partir de 7/10/2022
151	GANDU	5
152	ENCRUZILHADA	5
153	MEDEIROS NETO	6
154	FEIRA DE SANTANA	7
155	FEIRA DE SANTANA	6
156	FEIRA DE SANTANA	6
157	FEIRA DE SANTANA	6
158	CHORROCHÓ	8
159	CENTRAL	8
160	SANTA BÁRBARA	4
161	ANAGÉ	6
162	SÃO FRANCISCO DO CONDE	4
163	ALAGOINHAS	8
166	BUERAREMA	4
167	JACOBINA	9
168	IGAPORÃ	6
169	BARRA DA ESTIVA	8
170	CAMAÇARI	4
171	CAMAÇARI	5
172	ITAMARAJU	7
173	IBOTIRAMA	8
174	CANARANA	7
175	PALMAS DE	7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	A partir de 7/10/2022
	MONTE ALTO	
176	BARRA DO MENDES	6
177	TREMEDAL	7
178	SANTO AMARO	4
179	JAGUARARI	4
180	LAURO DE FREITAS	6
181	PAULO AFONSO	7
182	RIACHÃO DAS NEVES	5
183	TEIXEIRA DE FREITAS	8
184	SÃO FELIPE	4
185	MATA DE SÃO JOÃO	5
186	DIAS D'ÁVILA	3
187	FORMOSA DO RIO PRETO	6
188	EUNÁPOLIS	6
189	ITABELA	6
190	SERRA DOURADA	7
191	CAPIM GROSSO	6
192	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	4
193	IAÇU	7
195	PILÃO ARCADO	7
196	RETIROLÂNDIA	5
197	WENCESLAU GUIMARÃES	6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	A partir de 7/10/2022
198	URUÇUCA	5
199	JOÃO DOURADO	5
200	POJUCA	3
201	ITAMBÉ	5
202	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	4
203	EUNÁPOLIS	5
205	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	6
TOTAL		1.245

Tabela 2- Distribuição de Supervisores

PRIMEIRO TURNO

Polo	Município Sede do Polo	Supervisor - 15/08 a 6/10/2022
1	SALVADOR	1
2	ALAGOINHAS	1
3	BARREIRAS	1
4	BOM JESUS DA LAPA	1
5	BRUMADO	1
6	CAMAÇARI	1
7	CONCEIÇÃO DO COITÉ	1
8	CRUZ DAS ALMAS	1
9	EUNÁPOLIS	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Polo	Município Sede do Polo	Supervisor - 15/08 a 6/10/2022
10	FEIRA DE SANTANA	1
11	GUANAMBI	1
12	ILHÉUS	1
13	IPIRÁ	1
14	IRECÊ	1
15	ITAPETINGA	1
16	JACOBINA	1
17	JEQUIÉ	1
18	JUAZEIRO	1
19	PAULO AFONSO	1
20	RIBEIRA DO POMBAL	1
21	SEABRA	1
22	TEIXEIRA DE FREITAS	1
23	VALENÇA	1
24	VITÓRIA DA CONQUISTA	1
TOTAL		24



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Tabela 2.1 - Distribuição de Supervisores

SEGUNDO TURNO

Polo	Município Sede do Polo	Supervisor 7/10/22 31/10/2022	- a
1	SALVADOR	1	
2	ALAGOINHAS	1	
3	BARREIRAS	1	
4	BOM JESUS DA LAPA	1	
5	BRUMADO	1	
6	CAMAÇARI	1	
7	CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	
8	CRUZ DAS ALMAS	1	
9	EUNÁPOLIS	1	
10	FEIRA DE SANTANA	1	
11	GUANAMBI	1	
12	ILHÉUS	1	
13	IPIRÁ	1	
14	IRECÊ	1	
15	ITAPETINGA	1	
16	JACOBINA	1	
17	JEQUIÉ	1	
18	JUAZEIRO	1	
19	PAULO AFONSO	1	
20	RIBEIRA DO	1	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Polo	Município Sede do Polo	Supervisor 7/10/22 31/10/2022	- a
	POMBAL		
21	SEABRA	1	
22	TEIXEIRA DE FREITAS	1	
23	VALENÇA	1	
24	VITÓRIA DA CONQUISTA	1	
TOTAL		24	

Tabela 2 - Distribuição de Auxiliares Administrativo e Operacional - TTR

PRIMEIRO TURNO

Zona	Município sede	<u>A partir de</u> <u>15/08/2022</u>
21	ESPLANADA	1
22	JEQUIÉ	1
23	JEQUIÉ	1
24	IPIAÚ	1
25	ILHÉUS	1
26	ILHÉUS	1
27	ITABUNA	1
28	ITABUNA	1
29	IBICARAÍ	1
30	NAZARÉ	1
31	VALENÇA	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	<u>A partir de</u> <u>15/08/2022</u>
32	ITUBERÁ	1
33	SIMÕES FILHO	1
34	BELMONTE	1
35	MUCURI	1
36	AMARGOSA	1
37	MARACÁS	1
38	UBAÍRA	1
39	VITÓRIA DA CONQUISTA	1
40	VITÓRIA DA CONQUISTA	1
41	VITÓRIA DA CONQUISTA	1
42	ITABERABA	1
43	CASTRO ALVES	1
44	INHAMBUPE	1
45	SENHOR DO BONFIM	1
46	JACOBINA	1
47	JUAZEIRO	1
48	JUAZEIRO	1
49	RIO REAL	1
50	MONTE SANTO	1
51	JEREMOABO	1
52	PARIPIRANGA	1
53	CAMPO FORMOSO	1
54	MUNDO NOVO	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	<u>A partir de</u> <u>15/08/2022</u>
55	MORRO DO CHAPÉU	1
56	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	1
58	ITUAÇU	1
59	POÇÕES	1
60	CONDEÚBA	1
61	CORIBE	1
62	IPIRÁ	1
63	CAETITÉ	1
64	GUANAMBI	1
65	MACAÚBAS	1
66	CASA NOVA	1
67	REMANSO	1
68	XIQUE-XIQUE	1
69	UTINGA	1
70	BARREIRAS	1
71	BOM JESUS DA LAPA	1
72	SANTA MARIA DA VITÓRIA	1
73	UBAITABA	1
74	IRARÁ	1
75	BARREIRAS	1
76	JAGUAQUARA	1
77	BARRA	1
78	CAMAMU	1
79	NOVA SOURE	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	<u>A partir de</u> <u>15/08/2022</u>
80	TUCANO	1
81	OLINDINA	1
82	CÍCERO DANTAS	1
83	UAUÁ	1
84	PAULO AFONSO	1
85	CURAÇA	1
86	MAIRI	1
87	RUY BARBOSA	1
88	SEABRA	1
89	LENÇÓIS	1
90	BRUMADO	1
91	MACARANI	1
92	JACARACI	1
93	CACULÉ	1
94	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	1
95	IRECÊ	1
96	SENTO SÉ	1
97	SANTA RITA DE CÁSSIA	1
98	COTEGIPE	1
99	SANTANA	1
100	SÃO DESIDÉRIO	1
101	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	1
102	EUCLIDES DA CUNHA	1
103	MIGUEL	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	<u>A partir de</u> <u>15/08/2022</u>
	CALMON	
104	LAPÃO	1
105	PIATÃ	1
106	QUEIMADAS	1
107	SANTA TEREZINHA	1
108	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	1
109	MUTUÍPE	1
110	RIBEIRA DO POMBAL	1
111	PARAMIRIM	1
112	PRADO	1
113	RIACHO DE SANTANA	1
114	RIACHÃO DO JACUÍPE	1
115	SAÚDE	1
116	CANAVIEIRAS	1
117	URANDI	1
118	CACHOEIRA	1
119	ANDARAÍ	1
120	VALENTE	1
121	PORTO SEGURO	1
122	PORTO SEGURO	1
123	ARACI	1
124	CORRENTINA	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	<u>A partir de</u> <u>15/08/2022</u>
125	CARINHANHA	1
126	ANGICAL	1
127	CANDEIAS	1
128	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	1
129	CATU	1
130	CORAÇÃO DE MARIA	1
131	MURITIBA	1
132	CONCEIÇÃO DO COITÉ	1
133	CAMACÃ	1
134	UBATÃ	1
135	COARACI	1
136	ITAJUÍPE	1
137	ITORORÓ	1
138	ITARANTIM	1
139	BARRA DO CHOÇA	1
140	ITAPETINGA	1
141	ITAPARICA	1
142	CRUZ DAS ALMAS	1
143	SANTO ESTEVÃO	1
144	ENTRE RIOS	1
145	SANTALUZ	1
146	IGUAÍ	1
147	ITAGIBÁ	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	<u>A partir de</u> <u>15/08/2022</u>
148	ITANHÉM	1
149	ITIÚBA	1
150	SERRINHA	1
151	GANDU	1
152	ENCRUZILHADA	1
153	MEDEIROS NETO	1
154	FEIRA DE SANTANA	1
155	FEIRA DE SANTANA	1
156	FEIRA DE SANTANA	1
157	FEIRA DE SANTANA	1
158	CHORROCHÓ	1
159	CENTRAL	1
160	SANTA BÁRBARA	1
161	ANAGÉ	1
162	SÃO FRANCISCO DO CONDE	1
163	ALAGOINHAS	1
166	BUERAREMA	1
167	JACOBINA	1
168	IGAPORÃ	1
169	BARRA DA ESTIVA	1
170	CAMAÇARI	1
171	CAMAÇARI	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	<u>A partir de</u> <u>15/08/2022</u>
172	ITAMARAJU	1
173	IBOTIRAMA	1
174	CANARANA	1
175	PALMAS DE MONTE ALTO	1
176	BARRA DO MENDES	1
177	TREMEDAL	1
178	SANTO AMARO	1
179	JAGUARARI	1
180	LAURO DE FREITAS	1
181	PAULO AFONSO	1
182	RIACHÃO DAS NEVES	1
183	TEIXEIRA DE FREITAS	1
184	SÃO FELIPE	1
185	MATA DE SÃO JOÃO	1
186	DIAS D'ÁVILA	1
187	FORMOSA DO RIO PRETO	1
188	EUNÁPOLIS	1
189	ITABELA	1
190	SERRA DOURADA	1
191	CAPIM GROSSO	1
192	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município sede	<u>A partir de</u> <u>15/08/2022</u>	
193	IAÇU	1	
195	PILÃO ARCADO	1	
196	RETIROLÂNDIA	1	
197	WENCESLAU GUIMARÃES	1	
198	URUÇUCA	1	
199	JOÃO DOURADO	1	
200	POJUCA	1	
201	ITAMBÉ	1	
202	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	1	
203	EUNÁPOLIS	1	
205	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	1	
TOTAL		180	

- Havendo 2º turno, o quantitativo de AAOP-TTR e as lotações serão as mesmas do 1º turno

Tabela 4 - Distribuição de Auxiliares Administrativo e Operacional AAOP - SAT

PRIMEIRO TURNO

Zona	Município	AAOP SAT 26/9 a 3/10/2022
68 ^a	XIQUE-XIQUE	1
96 ^a	SENTO SÉ	2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Zona	Município	AAOP SAT 26/9 a 3/10/2022
172 ^a	ITAMARAJU	1
187 ^a	FORMOSA DO RIO PRETO	1
55 ^a	MORRO DO CHAPÉU	1
TOTAL		6

Tabela 3.1 - Distribuição de *Auxiliares Administrativo e Operacional* AAOP - SAT

SEGUNDO TURNO

ZONA	Município	AAOP SAT 24/10 a 31/10/2022
68 ^a	XIQUE-XIQUE	1
96 ^a	SENTO SÉ	2
172 ^a	ITAMARAJU	1
187 ^a	FORMOSA DO RIO PRETO	1
55 ^a	MORRO DO CHAPÉU	1
68 ^a	XIQUE-XIQUE	1
TOTAL		6

4) REQUISITOS ADICIONAIS PARA O NIVELAMENTO TÉCNICO

Definições do nivelamento para os profissionais na função de Auxiliar Administrativo e Operacional:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- Duração: 2 (dois) dias-úteis
- Responsável: os treinamentos serão ministrados por servidores do TRE-BA para os AAOPs lotados nos cartórios eleitorais de Salvador; a Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura;
- Local do treinamento:
 - ⊖ Nas sedes dos Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior: a Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura;
 - O treinamento dos AAOP's lotados nos cartórios eleitorais do interior do Estado será realizado pelos respectivos supervisores, que serão capacitados com a devida antecedência por servidores do Tribunal. O conteúdo será transmitido remotamente (EAD), nos dias 22 e 23/08/2022, por meio de vídeo aula e material didático a ser fornecido pela empresa contratada.
- Material didático: O TRE-Ba deverá fornecer vídeo-aulas a serem disponibilizadas em plataforma definida pelo próprio TRE-Ba.
- Kit-ferramenta: a contratada deverá fornecer chave Philips, chave de fenda e chave teste para todos os profissionais.

Definições do nivelamento para os profissionais na função de Auxiliar Administrativo e Operacional - TTR:

- Duração: 2 (dois) dias-úteis
- Responsável: os treinamentos serão ministrados por servidores do TRE-BA e remotamente para os AAOP's lotados nos cartórios eleitorais do interior
- Local do treinamento:
 - Nas sedes dos Cartórios Eleitorais do Interior: a Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura;
 - O treinamento dos AAOP's lotados nos cartórios eleitorais do interior do Estado será realizado pelos respectivos supervisores, que serão capacitados com a devida antecedência por servidores do Tribunal. O conteúdo será transmitido remotamente (EAD), nos dias 12 e 13/09/2022, por meio de vídeo aula e material didático a ser fornecido pela empresa contratada.
- Material didático: O TRE-Ba deverá fornecer vídeo-aulas a serem disponibilizadas em plataforma definida pelo próprio TRE-Ba
- Kit-ferramenta: a contratada deverá fornecer chave Philips, chave de fenda e chave teste para todos os profissionais.

Definições do nivelamento para os profissionais na função de Supervisor:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- Duração: 16h
- Período: 2 (dois) dias-úteis.
- Responsável: os treinamentos serão ministrados por servidores do TRE-BA e remotamente para os profissionais alocados nos cartórios eleitorais do interior
- Local do treinamento:
 - Nas sedes dos Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior: a Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura;
- Material didático: a contratada deverá fornecer material didático para cada técnico.
- O nivelamento técnico para o posto de Supervisor deverá ser realizado nos dias 15 e 16/08/2022 e será ministrado por servidores do TRE/BA.

Definições do nivelamento para os profissionais na função de Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT:

- Duração: 8h
- Período: 1 (um) dia-útil.
- Material didático: a contratada deverá fornecer material didático para cada técnico.
- O nivelamento técnico para o posto de AAOP-SAT deverá ser realizado no dia 12 e 13/09/2022, na sede dos cartórios eleitorais onde atuarão, e será ministrado por servidores do TRE/BA. A Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura.

5) ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

Polo	Zona Sede do Polo	Qtde. Estimada de Urnas
1	1 - SALVADOR	5.577
2	163 - ALAGOINHAS	1.517
3	70 - BARREIRAS	1.233
4	71 - BOM JESUS DA LAPA	1.481
5	90 - BRUMADO	1.407
6	170 - CAMAÇARI	2.002



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Polo	Zona Sede do Polo	Qtde. Estimada de Urnas
7	132 - CONCEIÇÃO DO COITÉ	1.008
8	142 - CRUZ DAS ALMAS	1.887
9	188 - EUNÁPOLIS	948
10	155 - FEIRA DE SANTANA	3.000
11	64 - GUANAMBI	1.044
12	26 - ILHÉUS	2.335
13	62 - IPIRÁ	1.210
14	95 - IRECÊ	1.705
15	140 - ITAPETINGA	574
16	46 - JACOBINA	1.425
17	23 - JEQUIÉ	1.517
18	47 - JUAZEIRO	1.632
19	84 - PAULO AFONSO	755
20	110 - RIBEIRA DO POMBAL	1.727
21	88 - SEABRA	809
22	183 - TEIXEIRA DE FREITAS	1.200
23	31 - VALENÇA	1.295
24	39 - VITÓRIA DA CONQUISTA	2.161
TOTAL		39.449



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO II

ACORDO JUDICIAL

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT. Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho - ANPT

<http://www.pgt.mpt.gov.br/noticias/2003/06/n213>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



À
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	29/06/2022
B	Município	BAHIA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	2

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Supervisor	posto de serviço	1 empregado por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.668,21
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA x SINDILIMP
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.668,21
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.668,21

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 138,96
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 185,33
Total		19,44% 324,29

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	398,50
B	Salário Educação	2,50%	49,81
C	SAT	1,00%	19,92
D	SESC ou SESI	1,50%	29,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,92
F	SEBRAE	0,60%	11,95
G	INCRA	0,20%	3,98
H	FGTS	8,00%	159,40
Total		34,80%	693,36

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	154,71
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		522,38

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	324,29
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	693,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	522,38
Total		1.540,03

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	-00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-00
Total			-00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	17,64
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-00
Total			17,64

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-00
Total		-00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	17,64
4.2	Substituto na Intra jornada	-00
Total		17,64

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		7,50
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			7,50

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,50%	16,17
B	Lucro	0,50%	16,25
C	Tributos	7,47%	263,65
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-00
	C.1.A. PIS	0,44%	15,53
	C.1.B. COFINS	2,03%	71,65
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-00
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-00
	C.3.A. ISS	5,00%	176,47
Total		9,16%	296,07



2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.668,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.540,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	7,50
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.233,38
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	296,07
	Valor Total por Empregado	3.529,45

Salvador/BA, 29 de junho de 2022.

VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.278.447/0001-88
JOILSON REIS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

À
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	29/06/2022
B	Município	BAHIA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	2

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar Administrativo e Operacional	posto de serviço	1 empregado por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Administrativo e Operacional
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.212,03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA x SINDILIMP
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.212,03
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.212,03

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 100,96
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 134,65
Total		19,44% 235,61

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	289,52
B	Salário Educação	2,50%	36,19
C	SAT	1,00%	14,47
D	SESC ou SESI	1,50%	21,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,81
Total		34,80%	503,74

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	182,08
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		549,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	235,61
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	503,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	549,75
Total		1.289,10

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	-00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-00
Total			-00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	13,75
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-00
Total			13,75

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-00
Total		-00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	13,75
4.2	Substituto na Intra jornada	-00
Total		13,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	7,50
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		7,50

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,50%	12,61
B	Lucro	0,50%	12,67
C	Tributos	7,47%	205,67
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-00
	C.1.A. PIS	0,44%	12,11
	C.1.B. COFINS	2,03%	55,89
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-00
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-00
	C.3.A. ISS	5,00%	137,67
Total		9,16%	230,95



2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.212,03
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.289,10
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	7,50
	Subtotal (A + B + C + D + E)	2.522,38
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	230,95
	Valor Total por Empregado	2.753,33

Salvador/BA, 29 de junho de 2022.

VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.278.447/0001-88
JOILSON REIS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

À
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	29/06/2022
B	Município	BAHIA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	2

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar Administrativo e Operacional – Técnico de Transmissão Remota (AAOP-TTR)	posto de serviço	1 empregado por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Administrativo e Operacional
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.212,03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA x SINDILIMP
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.212,03
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.212,03

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 100,96
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 134,65
Total		19,44% 235,61

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	289,52
B	Salário Educação	2,50%	36,19
C	SAT	1,00%	14,47
D	SESC ou SESI	1,50%	21,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,81
Total		34,80%	503,74

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	182,08
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		549,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	235,61
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	503,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	549,75
Total		1.289,10

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	-00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-00
Total			-00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	13,75
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-00
Total			13,75

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-00
Total		-00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	13,75
4.2	Substituto na Intra jornada	-00
Total		13,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		7,50
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			7,50

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,50%	12,61
B	Lucro	0,50%	12,67
C	Tributos	7,47%	205,67
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-00
	C.1.A. PIS	0,44%	12,11
	C.1.B. COFINS	2,03%	55,89
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-00
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-00
	C.3.A. ISS	5,00%	137,67
Total		9,16%	230,95



2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.212,03
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.289,10
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	7,50
	Subtotal (A + B + C + D + E)	2.522,38
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	230,95
	Valor Total por Empregado	2.753,33

Salvador/BA, 29 de junho de 2022.

VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.278.447/0001-88
JOILSON REIS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

À
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	29/06/2022
B	Município	BAHIA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	2

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT	posto de serviço	1 empregado por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Administrativo e Operacional
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.212,03
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA x SINDILIMP
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2022

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.212,03
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		1.212,03

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 100,96
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 134,65
Total		19,44% 235,61

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	289,52
B	Salário Educação	2,50%	36,19
C	SAT	1,00%	14,47
D	SESC ou Sesi	1,50%	21,71
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,47
F	SEBRAE	0,60%	8,68
G	INCRA	0,20%	2,89
H	FGTS	8,00%	115,81
Total		34,80%	503,74

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	182,08
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Assistência Médica	122,19
D	Assistência Odontológica	11,11
E	Seguro de Vida	3,81
Total		549,75

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	235,61
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	503,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	549,75
Total		1.289,10

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	34,80%	-00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-00
Total			-00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	13,75
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-00
Total			13,75

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	-00
Total		-00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	13,75
4.2	Substituto na Intra jornada	-00
Total		13,75

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		7,50
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			7,50

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,50%	12,61
B	Lucro	0,50%	12,67
C	Tributos	7,47%	205,67
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-00
	C.1.A. PIS	0,44%	12,11
	C.1.B. COFINS	2,03%	55,89
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-00
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-00
	C.3.A. ISS	5,00%	137,67
Total		9,16%	230,95



2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.212,03
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.289,10
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	13,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	7,50
	Subtotal (A + B + C + D + E)	2.522,38
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	230,95
	Valor Total por Empregado	2.753,33

Salvador/BA, 29 de junho de 2022.

VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.278.447/0001-88
JOILSON REIS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR



A
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.

HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - treinamento de mesários

Supervisor			
A	Remuneração		1.668,21
B	Encargos	34,80%	580,54
C	Custos Indiretos	0,50%	11,24
D	Lucro	0,50%	11,29
E	Tributos	7,47%	183,36
Subtotal			2.454,64
F	Valor da hora normal		11,15
G	Valor da hora extra	50,00%	16,72
H	Valor da hora extra	100,00%	22,30
Qtde H.E.			Valor
I	Segunda a Sexta	10	167,20
J	Sábados	6	100,32
K	Domingos	0	-00
L	Feriados	0	-00
Total com horas extras - por posto			267,52
Quantidade de profissionais			24
Total com horas extras			6.420,48
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	0
M	Vale transporte	-00	9,80
N	Vale alimentação	10,48	10,48
Subtotal1		251,52	-00
O	Custos Indiretos	0,50%	1,25
P	Lucro	0,50%	1,26
Q	Tributos	7,47%	20,50
Subtotal2		274,53	-00
Total transporte e alimentação com horas extras			274,53
Custo Total com Hora Extra			6.695,01

Auxiliar Administrativo e Operacional			
A	Remuneração		1.212,03
B	Encargos	34,80%	421,79
C	Custos Indiretos	0,50%	8,16
D	Lucro	0,50%	8,20
E	Tributos	7,47%	133,21
Subtotal			1.783,39
F	Valor da hora normal		8,10
G	Valor da hora extra	50,00%	12,15
H	Valor da hora extra	100,00%	16,20
Qtde H.E.			Valor
I	Segunda a Sexta	10	121,50
J	Sábados	6	72,90
K	Domingos	0	-00
L	Feriados	0	-00
Total com horas extras - por posto			194,40
Quantidade de profissionais			1245
Total com horas extras			242.028,00
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	0
M	Vale transporte	-00	9,80
N	Vale alimentação	10,48	10,48
Subtotal1		13.047,60	-00
O	Custos Indiretos	0,50%	65,23
P	Lucro	0,50%	65,56
Q	Tributos	7,47%	1.063,89
Subtotal2		14.242,28	-00
Total transporte e alimentação com horas extras			14.242,28
Custo Total com Hora Extra			256.270,28
Total com Horas Suplementares - 1.º turno - treinamento de mesários			262.965,29

Salvador/BA, 29 de junho de 2022.

VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.278.447/0001-88
JOILSON REIS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

À
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.

HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - inseminação das urnas

Supervisor			
A	Remuneração		1.668,21
B	Encargos	34,80%	580,54
C	Custos Indiretos	0,50%	11,24
D	Lucro	0,50%	11,29
E	Tributos	7,47%	183,36
Subtotal			2.454,64
F	Valor da hora normal		11,15
G	Valor da hora extra	50,00%	16,72
H	Valor da hora extra	100,00%	22,30
		Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta	10	167,20
J	Sábados	4	66,88
K	Domingos	6	133,80
L	Feriados	0	-00
Total com horas extras - por posto			367,88
Quantidade de profissionais			24
Total com horas extras			8.829,12
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	1
M	Vale transporte	-00	9,80
N	Vale alimentação	10,48	10,48
Subtotal1		251,52	486,72
O	Custos Indiretos	0,50%	1,25
P	Lucro	0,50%	1,26
Q	Tributos	7,47%	20,50
Subtotal2		274,53	531,27
Total transporte e alimentação com horas extras			805,80
Custo Total com Hora Extra			9.634,92

Auxiliar Administrativo e Operacional – exceto os que atuam em polos de urnas			
A	Remuneração		1.212,03
B	Encargos	34,80%	421,79
C	Custos Indiretos	0,50%	8,16
D	Lucro	0,50%	8,20
E	Tributos	7,47%	133,21
Subtotal			1.783,39
F	Valor da hora normal		8,10
G	Valor da hora extra	50,00%	12,15
H	Valor da hora extra	100,00%	16,20
		Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta	2	24,30
J	Sábados	0	-00
K	Domingos	0	-00
L	Feriados	0	-00
Total com horas extras - por posto			24,30
Quantidade de profissionais			886
Total com horas extras			21.529,80

Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			0	0
M	Vale transporte		-00	9,80
N	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			-00	-00
O	Custos Indiretos	0,50%	-00	-00
P	Lucro	0,50%	-00	-00
Q	Tributos	7,47%	-00	-00
Subtotal2			-00	-00
Total transporte e alimentação com horas extras				-00
Custo Total com Hora Extra				21.529,80

Auxiliar Administrativo e Operacional – apenas os que atuam em polos de urnas				
A	Remuneração			1.212,03
B	Encargos		34,80%	421,79
C	Custos Indiretos		0,50%	8,16
D	Lucro		0,50%	8,20
E	Tributos		7,47%	133,21
Subtotal				1.783,39
F	Valor da hora normal			8,10
G	Valor da hora extra		50,00%	12,15
H	Valor da hora extra		100,00%	16,20
			Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta		10	121,50
J	Sábados		4	48,60
K	Domingos		6	97,20
L	Feriados		0	-00
Total com horas extras - por posto				267,30
			Quantidade de profissionais	359
Total com horas extras				95.960,70
Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			1	1
M	Vale transporte		-00	9,80
N	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			3.762,32	7.280,52
O	Custos Indiretos	0,50%	18,81	36,40
P	Lucro	0,50%	18,90	36,58
Q	Tributos	7,47%	306,77	593,65
Subtotal2			4.106,80	7.947,15
Total transporte e alimentação com horas extras				12.053,95
Custo Total com Hora Extra				108.014,65

Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT			
A	Remuneração		1.212,03
B	Encargos	34,80%	421,79
C	Custos Indiretos	0,50%	8,16
D	Lucro	0,50%	8,20
E	Tributos	7,47%	133,21
Subtotal			1.783,39
F	Valor da hora normal		8,10
G	Valor da hora extra	50,00%	12,15
H	Valor da hora extra	100,00%	16,20
Qtde H.E.			Valor
I	Segunda a Sexta	2	24,30
J	Sábados	0	-00
K	Domingos	0	-00
L	Feriados	0	-00
Total com horas extras - por posto			24,30
Quantidade de profissionais			6
Total com horas extras			145,80
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		0	0
M	Vale transporte	-00	9,80
N	Vale alimentação	10,48	10,48
Subtotal1		-00	-00
O	Custos Indiretos	0,50%	-00
P	Lucro	0,50%	-00
Q	Tributos	7,47%	-00
Subtotal2		-00	-00
Total transporte e alimentação com horas extras			-00
Custo Total com Hora Extra			145,80
Total com Horas Suplementares - 1.º turno - inseminação de urnas			139.325,17

Salvador/BA, 29 de junho de 2022.

VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.278.447/0001-88
JOILSON REIS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

À
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.

HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - véspera e dia do pleito

Supervisor			
A	Remuneração		1.668,21
B	Encargos	34,80%	580,54
C	Custos Indiretos	0,50%	11,24
D	Lucro	0,50%	11,29
E	Tributos	7,47%	183,36
Subtotal			2.454,64
F	Valor da hora normal		11,15
G	Valor da hora extra	50,00%	16,72
H	Valor da hora extra	100,00%	22,30
Qtde H.E.			Valor
I	Segunda a Sexta	0	-00
J	Sábados	6	100,32
K	Domingos	15	334,50
L	Feriados	0	-00
Total com horas extras - por posto			434,82
Quantidade de profissionais			24
Total com horas extras			10.435,68
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	1
M	Vale transporte	-00	9,80
N	Vale alimentação	10,48	10,48
Subtotal1		251,52	486,72
O	Custos Indiretos	0,50%	1,25
P	Lucro	0,50%	1,26
Q	Tributos	7,47%	20,50
Subtotal2		274,53	531,27
Total transporte e alimentação com horas extras			805,80
Custo Total com Hora Extra			11.241,48

Auxiliar Administrativo e Operacional			
A	Remuneração		1.212,03
B	Encargos	34,80%	421,79
C	Custos Indiretos	0,50%	8,16
D	Lucro	0,50%	8,20
E	Tributos	7,47%	133,21
Subtotal			1.783,39
F	Valor da hora normal		8,10
G	Valor da hora extra	50,00%	12,15
H	Valor da hora extra	100,00%	16,20
Qtde H.E.			Valor
I	Segunda a Sexta	0	-00
J	Sábados	6	72,90
K	Domingos	15	243,00
L	Feriados	0	-00
Total com horas extras - por posto			315,90
Quantidade de profissionais			1245
Total com horas extras			393.295,50

Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			1	1
M	Vale transporte		-00	9,80
N	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			13.047,60	25.248,60
O	Custos Indiretos	0,50%	65,23	126,24
P	Lucro	0,50%	65,56	126,87
Q	Tributos	7,47%	1.063,89	2.058,76
Subtotal2			14.242,28	27.560,47
Total transporte e alimentação com horas extras				41.802,75
Custo Total com Hora Extra				435.098,25

Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-TTR				
A	Remuneração			1.212,03
B	Encargos		34,80%	421,79
C	Custos Indiretos		0,50%	8,16
D	Lucro		0,50%	8,20
E	Tributos		7,47%	133,21
Subtotal				1.783,39
F	Valor da hora normal			8,10
G	Valor da hora extra		50,00%	12,15
H	Valor da hora extra		100,00%	16,20
			Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta		0	-00
J	Sábados		6	72,90
K	Domingos		15	243,00
L	Feriados		0	-00
Total com horas extras - por posto				315,90
Quantidade de profissionais				180
Total com horas extras				56.862,00
Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			1	1
M	Vale transporte		-00	9,80
N	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			1.886,40	3.650,40
O	Custos Indiretos	0,50%	9,43	18,25
P	Lucro	0,50%	9,47	18,34
Q	Tributos	7,47%	153,81	297,65
Subtotal2			2.059,11	3.984,64
Total transporte e alimentação com horas extras				6.043,75
Custo Total com Hora Extra				62.905,75

Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT				
A	Remuneração			1.212,03
B	Encargos		34,80%	421,79
C	Custos Indiretos		0,50%	8,16
D	Lucro		0,50%	8,20
E	Tributos		7,47%	133,21
Subtotal				1.783,39
F	Valor da hora normal			8,10
G	Valor da hora extra		50,00%	12,15
H	Valor da hora extra		100,00%	16,20
			Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta		0	-00
J	Sábados		6	72,90
K	Domingos		15	243,00
L	Feriados		0	-00
Total com horas extras - por posto				315,90
Quantidade de profissionais				6
Total com horas extras				1.895,40
Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			1	1
M	Vale transporte		-00	9,80
N	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			62,88	121,68
O	Custos Indiretos	0,50%	0,31	0,60
P	Lucro	0,50%	0,31	0,61
Q	Tributos	7,47%	5,12	9,92
Subtotal2			68,62	132,81
Total transporte e alimentação com horas extras				201,43
Custo Total com Hora Extra				2.096,83
Total com Horas Suplementares - 1.º turno - véspera e dia do pleito				511.342,31

Salvador/BA, 29 de junho de 2022.

VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.278.447/0001-88
JOILSON REIS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

A
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.

HORAS SUPLEMENTARES – 2.º turno - inseminação das urnas

Supervisor				
A	Remuneração			1.668,21
B	Encargos		34,80%	580,54
C	Custos Indiretos		0,50%	11,24
D	Lucro		0,50%	11,29
E	Tributos		7,47%	183,36
Subtotal				2.454,64
F	Valor da hora normal			11,15
G	Valor da hora extra		50,00%	16,72
H	Valor da hora extra		100,00%	22,30
			Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta		10	167,20
J	Sábados		4	66,88
K	Domingos		6	133,80
L	Feriados		0	-00
Total com horas extras - por posto				367,88
Quantidade de profissionais				24
Total com horas extras				8.829,12
Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			1	1
M	Vale transporte		-00	9,80
N	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			251,52	486,72
O	Custos Indiretos	0,50%	1,25	2,43
P	Lucro	0,50%	1,26	2,44
Q	Tributos	7,47%	20,50	39,68
Subtotal2			274,53	531,27
Total transporte e alimentação com horas extras				805,80
Custo Total com Hora Extra				9.634,92

Auxiliar Administrativo e Operacional – exceto os que atuam em polos de urnas			
A	Remuneração		1.212,03
B	Encargos	34,80%	421,79
C	Custos Indiretos	0,50%	8,16
D	Lucro	0,50%	8,20
E	Tributos	7,47%	133,21
Subtotal			1.783,39
F	Valor da hora normal		8,10
G	Valor da hora extra	50,00%	12,15
H	Valor da hora extra	100,00%	16,20
Qtde H.E.			Valor
I	Segunda a Sexta	2	24,30
J	Sábados	0	-00
K	Domingos	0	-00
L	Feriados	0	-00
Total com horas extras - por posto			24,30
Quantidade de profissionais			886
Total com horas extras			21.529,80
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		0	0
M	Vale transporte	-00	9,80
N	Vale alimentação	10,48	10,48
Subtotal1		-00	-00
O	Custos Indiretos	0,50%	-00
P	Lucro	0,50%	-00
Q	Tributos	7,47%	-00
Subtotal2		-00	-00
Total transporte e alimentação com horas extras			-00
Custo Total com Hora Extra			21.529,80

Auxiliar Administrativo e Operacional – apenas os que atuam em polos de urnas			
A	Remuneração		1.212,03
B	Encargos	34,80%	421,79
C	Custos Indiretos	0,50%	8,16
D	Lucro	0,50%	8,20
E	Tributos	7,47%	133,21
Subtotal			1.783,39
F	Valor da hora normal		8,10
G	Valor da hora extra	50,00%	12,15
H	Valor da hora extra	100,00%	16,20
Qtde H.E.			Valor
I	Segunda a Sexta	10	121,50
J	Sábados	4	48,60
K	Domingos	6	97,20
L	Feriados	0	-00
Total com horas extras - por posto			267,30
Quantidade de profissionais			359
Total com horas extras			95.960,70

Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			1	1
M	Vale transporte		-00	9,80
N	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			3.762,32	7.280,52
O	Custos Indiretos	0,50%	18,81	36,40
P	Lucro	0,50%	18,90	36,58
Q	Tributos	7,47%	306,77	593,65
Subtotal2			4.106,80	7.947,15
Total transporte e alimentação com horas extras				12.053,95
Custo Total com Hora Extra				108.014,65

Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT				
A	Remuneração			1.212,03
B	Encargos		34,80%	421,79
C	Custos Indiretos		0,50%	8,16
D	Lucro		0,50%	8,20
E	Tributos		7,47%	133,21
Subtotal				1.783,39
F	Valor da hora normal			8,10
G	Valor da hora extra		50,00%	12,15
H	Valor da hora extra		100,00%	16,20
			Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta		2	24,30
J	Sábados		0	-00
K	Domingos		0	-00
L	Feriados		0	-00
Total com horas extras - por posto				24,30
Quantidade de profissionais				6
Total com horas extras				145,80
Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			0	0
M	Vale transporte		-00	9,80
N	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			-00	-00
O	Custos Indiretos	0,50%	-00	-00
P	Lucro	0,50%	-00	-00
Q	Tributos	7,47%	-00	-00
Subtotal2			-00	-00
Total transporte e alimentação com horas extras				-00
Custo Total com Hora Extra				145,80
Total com Horas Suplementares - 2.º turno - inseminação de urnas				139.325,17

Salvador/BA, 29 de junho de 2022.

VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.278.447/0001-88
JOILSON REIS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

A
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.

HORAS SUPLEMENTARES - 2.º turno - véspera e dia do pleito

Supervisor				
A	Remuneração			1.668,21
B	Encargos		34,80%	580,54
C	Custos Indiretos		0,50%	11,24
D	Lucro		0,50%	11,29
E	Tributos		7,47%	183,36
Subtotal				2.454,64
F	Valor da hora normal			11,15
G	Valor da hora extra		50,00%	16,72
H	Valor da hora extra		100,00%	22,30
			Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta		0	-00
J	Sábados		6	100,32
K	Domingos		15	334,50
L	Feriados		0	-00
Total com horas extras - por posto				434,82
Quantidade de profissionais				24
Total com horas extras				10.435,68
Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			1	1
M	Vale transporte		-00	9,80
N	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			251,52	486,72
O	Custos Indiretos	0,50%	1,25	2,43
P	Lucro	0,50%	1,26	2,44
Q	Tributos	7,47%	20,50	39,68
Subtotal2			274,53	531,27
Total transporte e alimentação com horas extras				805,80
Custo Total com Hora Extra				11.241,48

Auxiliar Administrativo e Operacional			
A	Remuneração		1.212,03
B	Encargos	34,80%	421,79
C	Custos Indiretos	0,50%	8,16
D	Lucro	0,50%	8,20
E	Tributos	7,47%	133,21
Subtotal			1.783,39
F	Valor da hora normal		8,10
G	Valor da hora extra	50,00%	12,15
H	Valor da hora extra	100,00%	16,20
		Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta	0	-00
J	Sábados	6	72,90
K	Domingos	15	243,00
L	Feriados	0	-00
Total com horas extras - por posto			315,90
Quantidade de profissionais			1245
Total com horas extras			393.295,50
Transporte e alimentação		Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras		1	1
M	Vale transporte	-00	9,80
N	Vale alimentação	10,48	10,48
Subtotal1		13.047,60	25.248,60
O	Custos Indiretos	0,50%	65,23
P	Lucro	0,50%	65,56
Q	Tributos	7,47%	1.063,89
Subtotal2		14.242,28	27.560,47
Total transporte e alimentação com horas extras			41.802,75
Custo Total com Hora Extra			435.098,25

Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-TTR			
A	Remuneração		1.212,03
B	Encargos	34,80%	421,79
C	Custos Indiretos	0,50%	8,16
D	Lucro	0,50%	8,20
E	Tributos	7,47%	133,21
Subtotal			1.783,39
F	Valor da hora normal		8,10
G	Valor da hora extra	50,00%	12,15
H	Valor da hora extra	100,00%	16,20
		Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta	0	-00
J	Sábados	6	72,90
K	Domingos	15	243,00
L	Feriados	0	-00
Total com horas extras - por posto			315,90
Quantidade de profissionais			180
Total com horas extras			56.862,00

Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			1	1
M	Vale transporte		-00	9,80
N	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			1.886,40	3.650,40
O	Custos Indiretos	0,50%	9,43	18,25
P	Lucro	0,50%	9,47	18,34
Q	Tributos	7,47%	153,81	297,65
Subtotal2			2.059,11	3.984,64
Total transporte e alimentação com horas extras				6.043,75
Custo Total com Hora Extra				62.905,75

Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT				
A	Remuneração			1.212,03
B	Encargos		34,80%	421,79
C	Custos Indiretos		0,50%	8,16
D	Lucro		0,50%	8,20
E	Tributos		7,47%	133,21
Subtotal				1.783,39
F	Valor da hora normal			8,10
G	Valor da hora extra		50,00%	12,15
H	Valor da hora extra		100,00%	16,20
			Qtde H.E.	Valor
I	Segunda a Sexta		0	-00
J	Sábados		6	72,90
K	Domingos		15	243,00
L	Feriados		0	-00
Total com horas extras - por posto				315,90
Quantidade de profissionais				6
Total com horas extras				1.895,40
Transporte e alimentação			Sábados	Dom./Fer.
Qtde dias com horas extras			1	1
M	Vale transporte		-00	9,80
N	Vale alimentação		10,48	10,48
Subtotal1			62,88	121,68
O	Custos Indiretos	0,50%	0,31	0,60
P	Lucro	0,50%	0,31	0,61
Q	Tributos	7,47%	5,12	9,92
Subtotal2			68,62	132,81
Total transporte e alimentação com horas extras				201,43
Custo Total com Hora Extra				2.096,83

Total com Horas Suplementares - 2.º turno - véspera e dia do pleito	511.342,31
--	-------------------

Salvador/BA, 29 de junho de 2022.

VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.278.447/0001-88
JOILSON REIS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR



A
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.

HORAS SUPLEMENTARES - resumo

1.º turno		
A	Semana de treinamento de mesários	262.965,29
B	Inseminação das urnas	139.325,17
C	Véspera e dia do pleito	511.342,31
Total com horas suplementares - 1.º turno		913.632,77
2.º turno		
D	Inseminação das urnas	139.325,17
E	Véspera e dia do pleito	511.342,31
Total com horas suplementares - 2.º turno		650.667,48
Total com horas suplementares estimado para contratação		1.564.300,25

Salvador/BA, 29 de junho de 2022.

VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.278.447/0001-88
JOILSON REIS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR



À
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.

INSUMOS - tópico 7.1.24 do TR e tópico 4 do Anexo I-A (material didático)					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	chave de fenda (3/16")	unidade	1455	R\$ 5,99	R\$ 8.715,45
2	chave para energia (chave teste)	unidade	1455	R\$ 4,55	R\$ 6.620,25
3	chave Phillips (3/16")	unidade	1455	R\$ 5,49	R\$ 7.987,95
4	colete	unidade	1455	R\$ 22,34	R\$ 32.504,70
5	crachá	unidade	1455	R\$ 1,20	R\$ 1.746,00
6	exemplar impresso do manual de operação das urnas	unidade	1455	R\$ 2,01	R\$ 2.924,55
Subtotal					R\$ 60.498,90
Custos Indiretos				0,50%	R\$ 302,49
Lucro				0,50%	R\$ 304,00
Tributos				7,47%	R\$ 4.933,07
Valor total - insumos					R\$ 66.038,46

Salvador/BA, 29 de junho de 2022.

VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.278.447/0001-88
JOILSON REIS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

À
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022.

QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2022

Primeiro Turno						
#	especificação	valor mensal unitário	quantidade prevista	valor diário unitário	quantidade de dias úteis	valor total
A	Supervisor	3.529,45	24	135,75	45	146.610,00
B	Auxiliar Administrativo e Operacional	2.753,33	1245	105,90	45	5.933.047,50
C	Auxiliar Administrativo e Operacional – Técnico de Transmissão Remota (AAOP-TTR)	2.753,33	180	105,90	43	819.666,00
D	Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT	2.753,33	6	105,90	7	4.447,80
E	Serviço extraordinário					913.632,77
1	Total - Primeiro Turno					7.817.404,07

Segundo Turno						
#	especificação	valor mensal unitário	quantidade prevista	valor diário unitário	quantidade de dias úteis	valor total
F	Supervisor	3.529,45	24	135,75	20	65.160,00
G	Auxiliar Administrativo e Operacional	2.753,33	1245	105,90	20	2.636.910,00
H	Auxiliar Administrativo e Operacional – Técnico de Transmissão Remota (AAOP-TTR)	2.753,33	180	105,90	22	419.364,00
I	Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT	2.753,33	6	105,90	7	4.447,80
J	Serviço extraordinário					650.667,48
2	Total - Segundo Turno					3.776.549,28

TOTAIS

item	especificação	valor total
1	Primeiro Turno	7.817.404,07
2	Segundo Turno	3.776.549,28
3	Fardamento, crachá, ferramentas e equipamentos	66.038,46
Total estimado para a contratação		11.659.991,81

Salvador/BA, 29 de junho de 2022.

VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 04.278.447/0001-88
JOILSON REIS DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR